

Por determinação de Sua Excelência a Presidente da 1/R., 11 - Comino 15.10.2012

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

Assembleia da Republic
Gabinete da Prosubrilo

Contribuinte N.º 506 892 646

Nº de Entrada

TELEF. 254 489999 * FAX: 254 489989 * Email: assembleia.municipal@sjpesqueira.pt

5130-321 S. JOÃO DA PESQUEIRA

Contribuinte N.º 506 892 646

EXMA. SENHORA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA
REPÚBLICA
PALÁCIO DE SÃO BENTO

1249-068 - LISBOA

s/ referência

Classificação

Data

11012012

12 1021

s/ comunicação

n/ referência Of.º nº 2462/DAF Proc. F.04.01. S. João da Pesqueira, **2012/10/12**

ASSUNTO: PRONÚNCIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA PESQUEIRA SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO DAS FREGUESIAS DO CONCELHO DE S. JOÃO DA PESQUEIRA

Exm.a Sr.a Presidente,

Junto se remete a pronúncia da Assembleia Municipal de S. João da Pesqueira, por deliberação da maioria dos seus membros na sua Sessão Extraordinária de 6 de Julho de 2012, a fim de ser submetida à Unidade Técnica para emissão de parecer sobre a conformidade da pronúncia desta Assembleia Municipal com o disposto nos artigos 6.º e

7.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio.

Com a mais elevada consideração, Se subscreve, ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
Divisão de Apolo as Comissoes
CAOFP166
Entrada-Said 1489 Data 10/2

ia

O Presidente da Assembleia Municipal,

(Dr. Manuel António Natário Cardeiro)



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

TELEF. 254 489999 * FAX: 254 489989 * Email: cmsjp@mail.telepac.pt 5130-321 S. JOÃO DA PESQUEIRA

Contribuinte N.º 506892646

PRONÚNCIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA PESQUEIRA SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO DAS FREGUESIAS DO CONCELHO DE S. JOÃO DA PESQUEIRA

PRONÚNCIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA PESQUEIRA SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO DAS FREGUESIAS DO CONCELHO DE S. JOÃO DA PESQUEIRA, NOS TERMOS DA LEI N.º 22/2012, DE 30 DE MAIO.

1. Nota introdutória:

Na sessão ordinária da Assembleia Municipal de S. João da Pesqueira de 19 de Dezembro de 2011 foi demonstrada grande preocupação por alguns autarcas e eleitos a respeito da reorganização territorial autárquica, o que culminou com a deliberação pelo plenário da constituição de um grupo de trabalho para o estudo da reforma e elaboração de uma proposta de reorganização. Foram desenvolvidas diversas reuniões entre os membros do grupo de trabalho, nas quais se foi analisando toda a documentação existente sobre a reforma, a análise da legislação entretanto em vigor e se foi discutindo, emitido opiniões e feito reflexões. Cumulativamente o grupo de trabalho promoveu sessões de esclarecimento e audição dos eleitos e população nas várias freguesias afetadas.

Foram emitidos e remetidos ao grupo de trabalho e à Assembleia Municipal os pareceres das Assembleias de Freguesia de Várzea de Trevões, Espinhosa, e Valongo dos Azeites (juntos como **Anexo I**).

Foi entregue à mesa da Assembleia Municipal o parecer emitido pela Câmara Municipal de S. João da Pesqueira (junto como **Anexo I**).

2. Discussão e deliberação:

No dia 6 de Julho de 2012 reuniu a Assembleia Municipal de S. João da Pesqueira, por convocatória do senhor Presidente da Assembleia Municipal de vinte e um de junho de dois mil e doze, com a seguinte ordem de trabalhos:

"PONTO ÚNICO – Apresentação, discussão e deliberação da Reorganização Territorial das Freguesias do concelho de S. João da Pesqueira no âmbito da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica prevista na Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio."

Pronúncia da Assembleia Municipal de S. João da Pesqueira sobre a reorganização administrativa do território das freguesias do concelho de S. João da Pesqueira Nesta sessão foram apresentadas duas propostas de reorganização das freguesias, as quais foram discutidas e, no final, postas à votação, tendo a Assembleia Municipal deliberado a seguinte agregação de freguesias:

União das freguesias de Várzea de Trevões e Pesqueira, união das freguesias de Espinhosa e Trevões, união das freguesias de Pereiros e Vilarouco, mantendo as demais, designadamente Valongo dos Azeites pela flexibilidade conferida pelo artigo 7.º da Lei 22/2012, de 30 de Maio.

Junta-se cópia da ata como Anexo II.

TEMOS ASSIM, PARA EFEITOS DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 5.º, O SEGUINTE:

a) Identificação das freguesias consideradas como situadas em lugar urbano, nos termos e para os efeitos da presente lei:

Nenhuma é considerada em lugar urbano.

b) Número de freguesias:

Atualmente o concelho de S. João da Pesqueira tem 14 (catorze) freguesias, a saber:

CASTANHEIRO DO SUL

ERVEDOSA DO DOURO

ESPINHOSA

NAGOSELO DO DOURO

PAREDES DA BEIRA

PEREIROS

RIODADES

S. JOÃO DA PESQUEIRA

SOUTELO DO DOURO

TREVÕES

VALE DE FIGUEIRA

VALONGO DOS AZEITES

VÁRZEA DE TREVÕES

VILAROUCO

Pronúncia da Assembleia Municipal de S. João da Pesqueira sobre a reorganização administrativa do território das freguesias do concelho de S. João da Pesqueira

Com a reorganização o concelho contará com **11 freguesias**, mediante a agregação das seguintes freguesias:

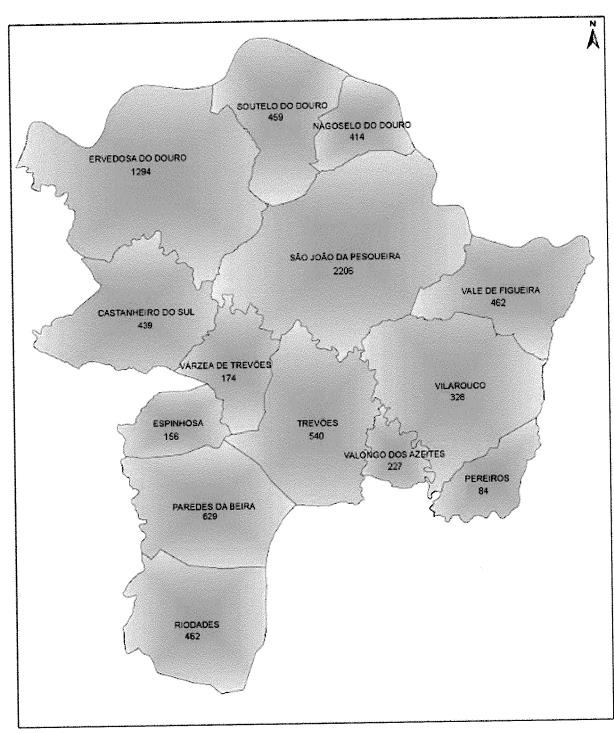
- A freguesia de VÁRZEA DE TREVÕES agrega-se à freguesia de S. JOÃO DA PESQUEIRA
- A freguesia de ESPINHOSA agrega-se à freguesia de TREVÕES
- A freguesia de PEREIROS agrega-se à freguesia de VILAROUCO

c) Denominação das freguesias:

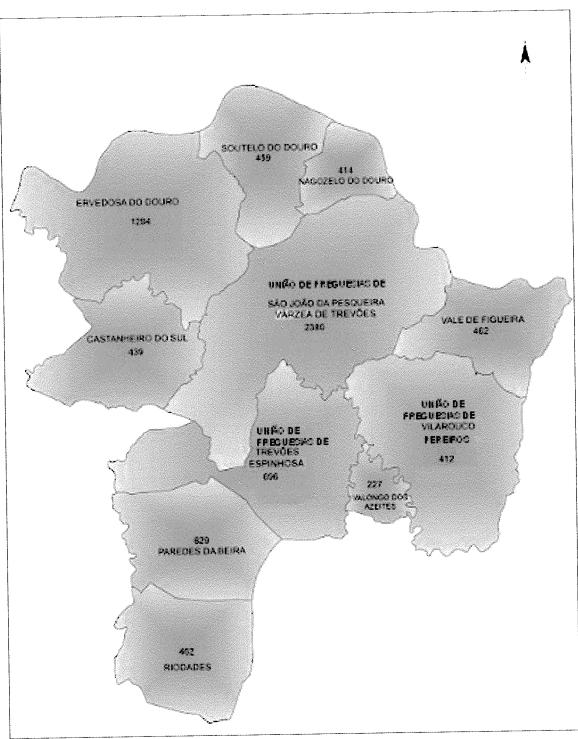
- CASTANHEIRO DO SUL
- ERVEDOSA DO DOURO
- NAGOSELO DO DOURO
- PAREDES DA BEIRA
- RIODADES
- SOUTELO DO DOURO
- UNIÃO DE FREGUESIAS DE S. JOÃO DA PESQUEIRA E VÁRZEA DE TREVÕES
- UNIÃO DE FREGUESIAS DE TREVÕES E ESPINHOSA
- UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILAROUCO E PEREIROS
- VALE DE FIGUEIRA
- VALONGO DOS AZEITES

d) Definição e delimitação dos limites territoriais de todas as freguesias: (Plantas em Anexo IV)

Mantêm-se os limites territoriais atuais das freguesias que não são objeto de agregação, sendo que os novos limites territoriais das freguesias para as quais se propõe a agregação correspondem aos limites pré-existentes de cada uma delas, conforme as plantas sequintes demonstram:



Mapa 1 – Limites atuais das freguesias e população residente de acordo com o Census 2011



Mapa 2 - Novos limites das freguesias e população afeta

Pronúncia da Assembleia Municipal de S. João da Pesqueira sobre a reorganização administrativa do território das freguesias do concelho de S. João da Pesqueira

e) Determinação da localização das sedes das freguesias:

UNIÃO DE FREGUESIAS DE S. JOÃO DA PESQUEIRA E VÁRZEA DE TREVÕES Sede:

RUA D. AFONSO III DE LEÃO 5130–349 S. JOÃO DA PESQUEIRA

S. João da Pesqueira

UNIÃO DE FREGUESIAS DE TREVÕES E ESPINHOSA Sede: LARGO DA PRAÇA 5130-421 TREVÕES

UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILAROUCO E PEREIROS Sede: LUGAR DA MÁQUINA 5130-557 VILAROUCO

f) Nota justificativa:

Com a entrada em vigor da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, instituiu-se a obrigatoriedade de se proceder a nível local a uma reforma administrativa de reorganização das freguesias.

De acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º da referida Lei, o concelho de S. João da Pesqueira é considerado de Nível 3.

O artigo 6.º estabelece os parâmetros de agregação, definindo a alínea c) do n.º 1 que nos municípios de nível 3 exista uma redução global do respetivo número de freguesias correspondente a 25 % do número das outras freguesias.

Já o artigo 7.º confere uma margem de flexibilidade às Assembleias Municipais que se pronunciem em devido tempo e fundamentadamente, concluindo-se pela redução mínima neste concelho de 20% do atual número de freguesias, ou seja, 3 freguesias nas atuais 14. Esta Assembleia vem pronunciar-se, assim, quanto à reorganização do seu território no prazo legal estabelecido, pretendedo beneficiar da majoração prevista nas transferências

Pronúncia da Assembleia Municipal de S. João da Pesqueira sobre a reorganização administrativa do território das freguesias do concelho de S. João da Pesqueira do Fundo de Financiamento das Freguesias (n.º 4 do artigo 10.º), da flexibilidade conferida pelo artigo 7.º e, bem assim, não pretendendo que a sua reorganização territorial seja determinada por imposição administrativa da Assembleia da República (artigos 13.º e 14.º).

De acordo com o *Censos* 2011 as 3 freguesias do concelho com menos habitantes são as freguesias de Pereiros, com 84 habitantes, de Espinhosa, com 156 habitantes, e de Várzea de Trevões, com 174 habitantes, pelo que se entendeu serem estas as freguesias que deveriam agregar-se a outras freguesias do concelho.

A proposta apresentada entende-se como uma solução com potencialidades, no âmbito do crescimento e da valorização dos serviços fornecidos pelas freguesias. Por outro lado, consegue-se uma identificação territorial das populações, solução que foi motivada, ainda, por requisitos de contiguidade territorial das freguesias agregadas.

Flexibilidade conferida pelo artigo 7.º - manutenção da freguesia de Valongo dos Azeites:

Esta Assembleia decidiu pronunciar-se pela agregação das freguesias anteriormente identificadas e, simultaneamente, lançar mão da flexibilidade conferida pelo artigo 7.º da referida lei, pronunciando-se atempada e fundamentadamente, concluindo-se pela redução mínima de 20% do atual número de freguesias (3 freguesias nas atuais 14).

Na verdade, a quarta freguesia com menos habitantes do concelho (Valongo dos Azeites com 222 habitantes) para além de cumprir o requisito mínimo previsto no n.º 2 do artigo 6.º (mais de 150 habitantes) é uma freguesia dotada de características e condições para se manter sozinha como freguesia, existindo fortes argumentos que demonstram que a freguesia tem condições e potencialidades de progresso, pelo que se remete para a fundamentação junta como *Anexo III*.

É esta, assim, a pronúncia da Assembleia Municipal de S. João da Pesqueira por deliberação da maioria dos seus membros na sua Sessão Extraordinária de 6 de Julho de 2012, que se remete à Assembleia da República a fim de ser submetida à Unidade Técnica para emissão de parecer sobre a conformidade da pronúncia desta assembleia municipal com o disposto nos artigos 6.º e 7.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio.

JUNTA-SE:

Anexo I - Pareceres emitidos

Anexo II – cópia da ata de Sessão Extraordinária de 6 de Julho de 2012 da Assembleia Municipal de S. João da Pesqueira

Anexo III - Flexibilidade conferida pelo artigo 7.º - fundamentação para a manutenção da freguesia de Valongo dos Azeites (beneficiando da redução de 20% de freguesias)

Anexo IV – Plantas de definição e delimitação dos limites territoriais de todas as freguesias

1

ANEXOS

Anexo I

Parecer emitido pela Assembleia de Freguesia de Várzea de Trevões

Parecer emitido pela Assembleia de Freguesia de Espinhosa

Parecer emitido pela Assembleia de Freguesia de Valongo dos Azeites

Parecer emitido pela Câmara Municipal de S. João da Pesqueira



Ex.mo Sr. Grupo de Trabalho. Presidente da Assembleia Municipal de São João da Pesqueira Avenida Marquês de Soveral 5130-321 São João da Pesqueira

N/Referência Of. N.º 3 S/Referência

S/Comunicação

Data 2012-06-08

Assunto

Envio da Acta desta Assemblei de Freguesia. E A sinaturas da População.

Exmo. Senhor

Junto envio cópia da acta da Assembleia de Freguesia e, asssinaturas da População desta freguesia no que diz respeito à resolução da união de freguesias.

Com o conhecimento da Câmara Municipal e Grupo e da Assembleia Municipal.

Sem mais de Momento, cumprimentos

O Presidente da Junta

(Alvaro Augusto da Costa)

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE VARZEA DE TREVÕES

ACTA N.º 3/2012

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA



Aos oito dias do mês de Junho de dois mil e doze, na sede do edificio da junta de freguesia, pelas vinte horas reuniu extraordinariamente a Assemblea de Freguesia de Várzea de Trevões. Concelho de São João da Pesqueira, com o único ponto na ordem de trebalhos:

Reorganização do território.

Feita a respectiva chamada dos membros da assembleia , verificou-se as ausencias do Sr. Fernando Manuel Bento Pereira. (presidente da assembleia); do Sr. Luis Daniel Augusto Vilas Boas (membro da assembleia) que se encontram ambos a trabalhar na Suissa, do do Sr. Armentino dos Santos Sousa Amaral que pediu a sua demisão no inicio do mandato.

Para se formar a mesa e se reunirem condições de trabalho, foi chamado o Sr. Diaquino de Jesus Ramos primeiro secretário para asumir o cargo de Presidente da Mesa e. o Sr. Victor Manuel Cardoso Almeida para assumir o cargo de primeiro secretário da mesa.

Reunidas as condições de trabalho o Sr. Presidente da Mesa da Assembleia deu por iniciada a reunião.

Comessou por dar conhecimento de que a nossa junta de freguesia teria de se juntar a outra freguesia, por não reunir as condições exigidas pelo Governo Central. As freguesia a que nos poderia-mos juntar são:

Castanheiro do Sul; Trevões e São João da Pesqueira por confrotarem com o território da nossa freguesia.

Informou também que após reunir- mos com uma Comissão de Trabalho Eleita pela Assembleia da Câmara decidimos ouvir os presidentes das juntas das referidas freguesia acima mencionadas. Depois ouviriamos finalmenta a população da nossa freguesia, porque foram estes que nos elegeram e, lhes devemos todo o respeito e consideração.

Depois de se ouvirem todos os intervenientes Comissão de Trabalho e os Srs Presidentes de Trevões. Castanheiro do Sul e São João da Pesqueira, e após analizarmos as sua propostas verificamos que a melhor proposta foi a do Sr. Presidente de São João da Pesqueira.

De seguida reuni-mos a população para sabermos qual a sua escolha. Depois de explicarmos as posições das referidas freguesias intervenientes, a população que se encontrava na reunião decidiu por hunanimidade votar a favor de nos juntar-mos à freguesia de São João da Pesqueira, para tal reforçaram a sua vontada com assinaturas que anexamos a esta acta.

Pedimos bom senso tanto à Comissão de Trabalho, como à Assembleia Municipal, de terem em conta a vontade de uma população que para ela e para os seus filhos escolheu o melhor futuro e, que nos apoiem nas nossa escolha, e não vão por interesses particulares escolher o que nós não queremos. Pois nós também Vos apoiamos quando nescessitaram de nós votandor a favor da maioria dessa Assembleia no PSD.

Mais fazemos saber que vamos enviar uma cópia desta Acta pra o Sr. Presidente da Câmara: Presidente da Assembleia da Câmara e Comissão de Trabalho.

Para que assim fiquem a sabert a posição tanto da nossa população como desta nossa Assembleia, que está de corpo e alma com a população e, respeitem a nossa pretensão e a pouca dignidade que nos resta, pois alem dos nos tirarem a escola e agora a junta de freguesia so reta tirarem-nos a dignidade.

Estamos convencidos de que acataram as nossas pretenções e de que nos apoiaram na nossa acertada escolha.

Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente da assembleia deu por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente Acta que vai ser assinada pelos elementos que estiveram nesta assembleia de freguesia.

O Presidente da Assembleia

Diagnino de Josus Pamas

futo las Earlos Almest

Famous da Costa But

Corlos Alberto da Costa Bento

UNIÃO DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA VÁRZEA DE TREVÕES

NOME	
Antonio Sonto Cardon	
Guarin Furnindo Cata Bales	
JR TIT CIVILLE CONSOCIA	
Foresta Angusta	
Filme of Ecocicai Suxue	
Datus Portorio Filmando cardos	
monuel a years Costa	
mara feccia a Leono	And the second s
Maria Lucia Boitas Agrica	
Maria Lida Boitos Aquian Maria cle fobrium Monow BRite Amond	
Naria Alice de Menus	
Chya Posa Cordoso	
Marganda Martin da Rocha	
Winter AMDIA IR DIN W	
Alcino / Easta Persura	
Hauf. Antono Vales Hurry	
Maria giral Man 25	
Noggy Vila Box	
VANa Licia Vicenta Costa Sento Boas	
Maria Madalesa Micente Vidas Bolis Vid	
Mawa Edis Honger	
Vanuel Jerus Conte oscillo	
Thunga Just Standard	
Herming Janes And	
dispute Control of	
Maria de tátima & teneira sento	
1130 + Baguel Alves Badriguel	
District Schools	
Maria Journal Possing	
Theuse House of the Bank Souther	
Jerey Rayan Visas Baars Santos	
Day Day May Day Day	
Engena Maria Cos Vilas Boos Sentas	
Aloxana de Lesus	
explaints rever candoso	
Just House House Cus Cusing	
Mare to marine 13 o duques	
A MINIOUS AND	

UNIÃO DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA VÁRZEA DE TREVÕES

NOME
Hogela Maria Perine Bodisan Santas
Totong Found Bendo Percins
Hoav Carles Christia
Offsia Rogertei Cat & Santo
appaira Parile Cat & Baylor
Hara Haraldon
Maria Basis action Beate
Placia de Eglima EspiriTo Santo Herring
iluso lisus Edirizo Santo Amaral Elizabete Nozare Pinto Bilva
Brithopus Rodrians de Silva,
Shop Autorio Saides Redrigue
Patrais NARIA Redeigues dos Santos
Agelo villuto Air Valorde
O Drag - Peylin
The Macanagua Six
Hore to Marvel Redesper , Don'to No Silva
Lower de Joseph Egydor
fore try of Acceptal Tondina Haria Berjo Nascimento Sulva
Cina Gara Cento Walnut Sera
Ilmal Cakecia Benta publica
FISCA ON AN CONTRACTOR
Audun terrence de Cara Vojá
in land by saying barrate
Automotogram de Sais Vojet Hana de dus.
Catio costa
Your Sintes Imerating
Heraria Julda of Land Inter
Haria Engalia Bento
Torne and channel B. Burdo
Accuração bateste da Velve
Maria Dale la de Cundare
How Mary Benned Erney
Carlos Alberta lessa Blota
Pataeira Saha Casta Feicas
Maria Eslepte de yesus Cardago,
Fernando Hanney Wente Vites 3903

UNIÃO DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA VÁRZEA DE TREVÕES

NOME
Hana Auktina Deus Coste Benite
12 /Cate Arry Carto hard
1 The start and and and the
Dan I will Yayle July July July
11 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
Conta Alexandra Amana Guerra Vilas Bass
Antonio Kenry Hugys Villes Bod
Marker (050an va Martius Jurieras
Teinougo 400 all the fit graff
Marcy Antonio Rames Tullo
· thitang therapt
Nove 4 51-10-2
Tanis tannanda Agmand Salzadas
Lord from I want Tulk College
Ama Clara Basilo sausa Amazal Cardena
Jain Manuel Bento Sousa Amaral
Andreia Cristina Ambrack Senta
Islegna Isabel Honoral Peresia, Alvano August de Contra de la
Adolino Als 910 Corlee de Show Hante
Eintonio Jose Viernie Costo Bento Bigginia pole fesseus Pacuos
Tich Harriel Cardon Homerch
fill Marsha Charles I -

UNIÃO DE FREGUESIA DE CASTANEIRO DO SUL ESPINHOSA E VÁRZEA DE TREVÕES

NOME

UNIÃO DE FREGUESIA DE TREVÕES VÁRZEA DE TREVÕES

NOME

JUNTA DE FREGUESIA DE ESPINHOSA TELEF 254473927 CONT. N. 507078535



Assembleia de Freguesia de Espinhosa

Ata nº 01/ Junho de 2012-06-13

Em sessão extraordinária de 13 de Junho de 2012, reuniu a Assembleia de Freguesia de Espinhosa, por convocatória do senhor Presidente da mesa, o senhor António Sérgio dos santos, com a seguinte ordem de trabalhos.

Ponto Único: Apresentação e Discussão da Proposta de lei de Reforma da Administração local – Agregação Da Freguesia de Espinhosa.

O senhor presidente da Assembleia Freguesia declarou aberta a sessão e deu a palavra ao senhor Presidente da Junta de Freguesia de Espinhosa que explicou que no âmbito da Reformada Administração Local que este Governo quer levar a efeito, pela Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, obrigam-se os municípios rurais a uma redução de pelo menos 20% do número de freguesias. E existindo atualmente 14 freguesias no concelho, haverá 3 delas que terão de se agregar a outras. De acordo com censos 2011 as 3 freguesias do concelho com menos habitantes são os Pereiros, com 82 habitantes, a Espinhosa, com 168 habitantes e a Várzea de Trevões, com 171 habitantes.

Explicou que a lei prevê que as freguesias se possam agregar livremente com freguesias vizinhas com as quais bem entendam, devendo para isso emitir um parecer à Assembleia Municipal. Referiu também que se determina naquela lei que não existindo entendimento entre as freguesias ou em sede de discussão da Assembleia Municipal, será o Governo, através da Assembleia da Republica, administrativamente a proceder à fusão de freguesias, sem possibilidade de escolha para as mesmas. Prevê-se na lei que as freguesias que se agreguem livremente terão uma majoração de 15% nas transferências do Estado durante um mandato. Mais disse, que referida lei estabelece que da fusão das freguesias

JUNTA DE FREGUESIA DE ESPINHOSA RUA DIREITA N. 93 5130-203 SÃO JOÃO DA PESQUEIRA JUNTA DE FREGUESIA DE ESPINHOSA

TELEF 254473927

CONT. N. 507078535

deve resultar uma nova entidade, com novo nome, cuja designação poderá passar pela junção dos anteriores nomes das juntas de freguesias agregadas, mantendo salvaguardada a identidade da freguesia.

Assim, o senhor Presidente da Junta de Freguesia disse haver condições para a fusão da freguesia de Espinhosa à freguesia de Castanheiro do Sul e Várzea de Trevões ou à freguesia de Paredes da Beira. Dos contatos que fez já com as demais freguesias concluiu que a fusão com as freguesias de Castanheiro, Espinhosa e Várzeas será a que trará melhores condições de futuro, pois esta solução permitirá manter na freguesia de Espinhosa os mesmos serviços da junta de freguesia, sem necessidade de deslocação a outra freguesia, e a possibilidade de trazer para a freguesia de Espinhosa outros serviços que hoje são fornecidos por aquela freguesia, como um funcionário diário, os serviços de apoio aos idosos, os serviços de proteção civil e bombeiros, entre outros, mantendo ligações históricas, culturais e de acessibilidades e salvaguardando os serviços na freguesia, os seus costumes e identidade. Existe, ainda, o acordo de que na futura composição da Junta de Freguesia existam elementos da Espinhosa.

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia finalizou a sua intervenção mostrando-se preocupado com o futuro da freguesia, apelando ao sentido de responsabilidade de todos os eleitos locais nas escolhas que eventualmente possam vir a ser feitas que devem ter sempre como fim a melhor prestação de serviços públicos à população de Espinhosa.

De seguida o Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia concedeu a palavra aos membros da Assembleia de Freguesia, tendo intervindo os senhores: Nelson Armando Azevedo, António Manuel Marques Correia, António Frederico Silva Henriques, António Sérgio dos Santos, Maria Elisabete Ferreira Santos Ferreira, José António Pereira da Cruz, Eduardo Jesus da Silva, Rui Manuel Perira de Azevedo, Paulo Miguel Rebelo Siva. Que disseram:

Foi opinião unanime que ninguém concorda com a fusão da freguesia de Espinhosa, mas, a ser obrigatório, decidiram, por unanimidade, ser preferível a fusão da freguesia de Espinhosa com a freguesia de Castanheiro e Várzeas de Trevões, caso estas assim queiram também, pelas razões anteriormente expostas. Não sendo possível esta agregação, a fusão deverá passar em segunda hipótese por freguesia de Trevões e freguesia de Espinhosa, e, em último caso, por freguesia de Paredes da Beira e freguesia de Espinhosa.

Da presente deliberação, que constitui parecer, vai ser dado conhecimento ao Grupo de trabalho constituído pela Assembleia Municipal.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão pelas 20 horas. Sendo assinada por todos os membros presentes.

JUNTA DE FREGUESIA DE ESPINHOSA RUA DIREITA N. 93 5130-203 SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

JUNTA DE FREGUESIA DE ESPINHOSA TELEF 254473927
CONT, N. 507078535
pelson promando Azevedo
Lutinio Agunel Diarsus Corrais.
PNONIO FREDERICO SILVA HENRIGUES
Antonio Sergio de Santos
Morie Elisabete Ferreira Sonto, Ferreiro
gosi Antómio Peneira de / 6 mg
Throads de Sea de Site
Qui Monuel Perio de Agendo
Rock Mr. 1 Rillo Silva
- VALLE STATE OF THE STATE OF T

Junta de freguesia de Espinhosa, 13 de Junho de 2012

JUNTA DE FREGUESIA DE ESPINHOSA RUA DIREITA N. 93 5130-203 SÃO JOÃO DA PESQUEIRA



CONTINUIDADE DA FREGUESIA DE VALONGO DOS AZEITES

A Assembleia de Freguesia de Valongo dos Azeites, concelho de São João da Pesqueira, reuniu em Sessão Extraordinária, no dia 16 de Abril de 2012, pelas vinte horas no edifício da sede da Junta de Freguesia, tendo na Ordem de Trabalhos como ponto único: - "Deliberação sobre a extinção dos Órgãos Autárquicos da freguesia de Valongo dos Azeites, no âmbito da Reforma da Administração Local, em curso".

Assim, nos termos da alínea r) do n.º1 do artigo 17.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o plenário daquela Assembleia depois de discutir o ponto da Ordem de Trabalhos, deliberou, por unanimidade, pela continuidade da Freguesia e dos seus Órgãos de Administração Local, dada a importância que estes Órgãos representam na vivência actual e futura das pessoas e dos agentes económicos da freguesia, de onde se salientam vários argumentos, que demonstram que a freguesia tem condições e potencialidades de progresso, de acordo com a fundamentação que se anexa.

A Presidente da Assembleia de Freguesia,

(Ivone Lopes)

I vone dopos



Livro N.º 38

ACTA N.º 14/2012

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE S. JOÃO DA PESQUEIRA, REALIZADA

EM 5 DE JULHO DE 2012.

REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA - PARECER A QUE SE REFERE O N.º 2 DO ARTIGO 11.º DA LEI N.º 22/2012 DE 30 DE MAIO:

Face ao quadro legal estabelecido para a reorganização administrativa territorial autárquica e convicta de que, em última instância, cabe a cada comunidade a prossecução dos seus interesses, a Câmara Municipal manifesta o seu inequívoco apoio à vontade livre e democraticamente expressa pela população de cada freguesia, efectuada de forma transparente.

Vontade aquela que deverá ser rigorosamente salvaguardada pelos legítimos representantes de cada comunidade, contribuindo, assim, para que a solução final que venha a ser encontrada no quadro geral da reorganização administrativa do concelho reflicta a genuína determinação das populações abrangidas.

Por outro lado, a Câmara Municipal, alicerçada no profundo conhecimento do seu território e das suas gentes e tendo presente, dentro do quadro legal já estabelecido, a defesa dos superiores interesses daquelas, não pode deixar de apelar à flexibilidade da pronúncia da assembleia municipal, tal como se encontra estatuído no artigo 7.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, a qual deverá ter sempre em consideração, em consonância, aliás, com os objectivos do regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, a defesa da promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local e da melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações, factores fundamentais para a sua fixação.

Esta posição, que tem apenas em consideração o quadro legal acima descrito, não prejudica, contudo, a postura fundamental e prioritária deste executivo, que aqui de forma unívoca e sem qualquer espécie de dúvida se expressa, de que, atentas as especificidades sociais e económicas do concelho, jamais se deveria colocar a hipótese sequer de extinguir qualquer freguesia, não só por força da realidade social que, de per si, o justificaria, mas também porque a razão economicista que espalda a reorganização administrativa territorial autárquica não encontra na poupança que advém da extinção de freguesias no concelho qualquer substrato.

Este parecer decorre do previsto no n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio.

Anexo II

Cópia da ata de Sessão Extraordinária de 6 de Julho de 2012 da Assembleia Municipal de S. João da Pesqueira

ACTA N.º 5/2012

ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA PESQUEIRA, REALIZADA EM 6 DE JULHO DE 2012



Aos seis dias do mês de julho de dois mil e doze, pelas catorze horas e trinta minutos, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Assembleia Municipal de S. João da Pesqueira, por convocatória do senhor Presidente da Assembleia Municipal de vinte e um de junho de dois mil e doze, com a seguinte ordem de trabalhos:

PONTO ÚNICO – Apresentação, discussão e deliberação da Reorganização Territorial das Freguesias do concelho de S. João da Pesqueira no âmbito da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica prevista na Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio.

O senhor Presidente da Assembleia Municipal, declarou aberta a sessão, congratulando-se com a presença do público e lembrou aos presentes que ali assistiam que, querendo, poderiam intervir na mesma no período reservado ao público, mediante prévia inscrição na mesa. De seguida procedeu à chamada de todos os membros da Assembleia Municipal, notando-se a ausência do senhor Eduardo Manuel Dâmaso Frederico, que justificou a sua falta, verificando-se, assim, o quórum necessário para que a sessão pudesse legalmente funcionar, com a presença de vinte e oito membros.

O senhor Presidente da Mesa informou que convocou esta reunião extraordinária a fim de ser analisada a proposta do Grupo de Trabalho constituído em anterior Sessão acerca da Reorganização Administrativa do concelho, nos termos da Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio. Disse, ainda, que podiam ser apresentadas propostas alternativas a fim de serem discutidas e votadas. Deu depois a palavra ao senhor Silva Fernandes para apresentar a proposta, na qual são refletidas as posições de cada elemento que compôs o grupo, cujo conteúdo, dispensando aqui a sua reprodução, se encontra em anexo como parte integrante da presente ata, resumindo-se aqui o essencial da proposta, assim:

- 1 O Grupo de Trabalho entende como solução possível e mais adequada a junção de Espinhosa, Várzea de Trevões e Castanheiro do Sul;
- 2 Entende, também, que Vilarouco e Pereiros se agregarão;
- 3 A decisão da manutenção da freguesia de Valongo dos Azeites, aproveitando a margem de flexibilidade conferida pela lei.

O senhor Silva Fernandes, depois de ler as considerações e a proposta do grupo de trabalho, mostrou a sua preocupação quanto ao futuro do concelho de S. João da Pesqueira, dizendo ser este o tempo em que o concelho deve afirmar-se e procurar soluções de fusão com outros concelhos, acautelando a sua posição no futuro. No final da sua exposição, apresentou na mesa um documento escrito com a sua intervenção, que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante.

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou, depois, abertas as inscrições para o uso da palavra apelando à contenção e ao bom senso para que desta discussão se consiga chegar a uma boa solução e da qual resulte o interesse da coletividade e da população e não qualquer interesse pessoal. Que o interesse do concelho esteja acima de tudo.

Iniciou a sua intervenção o senhor Álvaro Costa referindo-se à conclusão do Grupo de Trabalho, nomeadamente à alínea b), onde diz que Várzeas de Trevões, em reunião com a presença da Junta e Assembleia de Freguesia, começou por declarar querer juntar-se à Pesqueira, alterando em seguida a posição, desejando agregar-se ao Castanheiro e Espinhosa e que mais tarde o senhor Presidente da Junta enviou posição contrária ao Grupo de Trabalho, argumentando uma "melhor proposta da Pesqueira". Disse que isto não correspondia à verdade. Informou que o que foi dito ao Grupo de Trabalho foi que o povo de Várzeas de Trevões queria vir para a Pesqueira e que quem disse que não via inconveniente nenhum em se agregar ao Castanheiro foi ele, mas foi uma opinião pessoal. Reforçou que estava a defender os interesses da sua freguesia e não os seus interesses, que a posição que tomou foi a mais honesta e mais séria que foi ouvir as pessoas da sua freguesia e que a mesma decidiu que queria vir para a Pesqueira e que a Assembleia tinha que respeitar a sua opinião.

O senhor António Bastos fez um reparo ao parecer emitido pela Freguesia de Várzea de Trevões, esclarecendo que nunca com a freguesia de Trevões a Junta de Várzeas teve reunião para se discutir o que quer que fosse. Houve



contacto a nível de café e não reunião. Que constatou em Várzeas que as pessoas queriam vir para a Pesqueira, o que pensava ser injusto, pois só iria dar mais força ao lado de cá do Rio Torto. Disse que relativamente à Espinhosa tinha informado o senhor Presidente, a nível informal, da sua decisão.

O senhor Presidente da Mesa considerou que, caso existissem propostas alternativas, elas deveriam ser desde logo apresentadas, a fim de possibilitar que os intervenientes sobre elas se pronunciassem juntamente com a proposta do grupo de trabalho, evitando-se o eternizar das intervenções.

O senhor Álvaro Costa apresentou uma proposta alternativa, cujo conteúdo se encontra em anexo e faz parte integrante da presente ata, que disse querer ver discutida nesta Assembleia. Assim, propôs:

- 1 A agregação de Várzea de Trevões e S. João da Pesqueira;
- 2 A agregação de Espinhosa e Trevões;
- 3 A agregação de Vilarouco e Pereiros;

De seguida o senhor Fernando Pereira pediu a palavra para apresentar uma proposta, começando por dizer que a proposta do Grupo de Trabalho estaria incompleta por não referir o nome das futuras freguesias e a sede e não fundamentar a manutenção de Valongo. Disse, ainda, que esta proposta não deveria conter posições pessoais, mas transparecer objetividade mediante a auscultação das populações. Assim, para salvaguarda das Assembleias de freguesia democraticamente eleitas e dando seguimento a várias sugestões esplanadas em anteriores intervenções, realçou a proposta da bancada do PSD de fazer um Referendo, o qual deverá ser estruturado e desenvolvido por uma entidade interna e entidade externa, ou uma ação desenvolvida à semelhança do que foi feito na junta de Freguesia de Várzea de Trevões.

O senhor Presidente da Mesa referiu que o exposto pelo senhor Fernando Pereira não se considerava uma proposta alternativa e esclareceu que quanto a fundamentação para manter Valongo dos Azeites e usar-se da flexibilidade dos vinte por cento de redução encontra-se feita, embora não distribuída aos presentes, mas julgando que todos concordarão que se deva manter o máximo de freguesias. Já a denominação e sede das novas freguesias ficará para depois da deliberação sobre as propostas. O senhor Presidente da Mesa lembrou mais uma vez que quem quisesse fazer alguma proposta alternativa às apresentadas o poderia fazer.



O senhor Fernando Pereira realçou mais uma vez a proposta do Referendo.

O senhor Presidente da Assembleia lembrou que existe uma lei quanto ao Referendo, que é o Regime Jurídico do Refendo Local, e que há critérios formais e prazos a cumprir. Esclareceu que a Assembleia Municipal não tem competência para contornar a lei 22/2012, e simplesmente decidir por referendo se a população quer ou não cumprir a lei. Isso é competência da Assembleia da República. Coisa diferente e possível, disse, será esta Assembleia deliberar que antes da aprovação de qualquer proposta seja sugerido às Assembleias de Freguesia afetadas que promovam um Referendo Local perguntando à população se pretende agregar-se a uma ou outra freguesia vizinha.

O senhor Fernando Pereira reafirmou a sua posição sobre a urgência em promover um referendo sobre a questão, apelando ao voto contra a Proposta do Grupo de Trabalho.

Conhecidas propostas alternativas e posições bastante distintas entre os eleitos, o senhor Presidente da Mesa sugeriu um intervalo de dez minutos para se confrontarem e estudarem as propostas apresentadas e assim serem votadas.

Reaberta a sessão e atendendo à discussão gerada pelas propostas, o senhor Presidente da Mesa informou que a proposta apresentada pelo Grupo de Trabalho tem que ser votada, assim como a apresentada pelo senhor Álvaro. Disse que o senhor Fernando Pereira propôs que antes de ser aprovada qualquer das propostas, a Assembleia Municipal sugira às Assembleias de freguesia que promovam um Referendo à população para saber a sua opinião (conforme proposta que se encontra em anexo e que da presente ata faz parte integrante). O senhor Presidente da Mesa questionou os presentes sobre as propostas apresentadas.

O senhor António Brites Aguiar referiu que se chegassem à conclusão de aceitar a proposta do senhor Fernando Pereira, tudo o que se passou até este momento não fazia qualquer sentido.

O senhor Joaquim Monteiro disse que veio para uma reunião de Assembleia e não para uma guerra de partidos, que recebeu os documentos em casa e que os analisou para poder estar informado para assim poder discutir e votar. As populações e os Presidentes das Junta das freguesias em questão tiveram tempo de fazer o seu trabalho para ser defendido nesta

*

Assembleia. Há uma ata da Assembleia de freguesia de Várzea de Trevões com a opinião da População, então a proposta do senhor Fernando Pereira não faz sentido, está tudo invertido.

O senhor Vladimiro Silva lembrou que o legislador disse que quem tem competência para decidir sobre a agregação das freguesias é a Assembleia Municipal. Que surgiram duas propostas, uma do Grupo de Trabalho e a do Presidente da Junta de Freguesia de Várzea de Trevões. A bancada do PSD propõe um Referendo à população. Propõe que não se cumpra a lei. O que temos que decidir é se vamos ou não votar as propostas apresentadas.

O senhor Presidente da Mesa questionou os presentes sobre se queriam ou não votar nas propostas apresentadas, pois a Assembleia é que tinha poder de decidir.

O senhor António Bastos referiu-se à proposta do senhor Fernando Pereira, dizendo que nenhum Presidente da Junta foi para a reunião sem ter ouvido previamente a população da sua freguesia. O trabalho das freguesias foi feito localmente. Disse que, na sua opinião, o Referendo não tem lógica nenhuma, vamos discutir outra vez a mesma coisa.

O senhor Vitor Monteiro referiu que foi criado um Grupo de Trabalho para se estudar a situação e agora não se concorda com o mesmo. O que nós escolhemos foi pegar na lei e seguir as diretrizes. A vontade das populações tem que ser tida em conta, o que falta saber é se estas posições da população são verdadeiras ou não. Questionou o Grupo de trabalho sobre quantas vezes visitaram as freguesias e nessas visitas se reuniram só com os representantes ou também havia população; Se desde a primeira hora a população manteve a mesma opinião ou se a alterou e se isso aconteceu o porquê desta alteração. Que se estas respostas o levarem a concluir que nestas atas as posições das populações são genuínas, certamente vai votar em consciência, julgando que não é necessário fazer Referendo.

O senhor Luís Pereira disse estar surpreendido com a evolução desta discussão, que este assunto é demasiado importante e que deve ser debatido com empenho e a seriedade que merece. Referiu a Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, que define objetivos, princípios, parâmetros de agregação e orientações e que pensava ser por aqui que se deveria ter começado. Darse atenção a todos estes pontos e depois tentar enquadrar o particular. Relativamente à proposta do Grupo de Trabalho, disse que o trabalho tinha mérito, louvou o trabalho desenvolvido pelo mesmo e a preocupação por



auscultar e conhecer o sentimento das populações envolvidas. Quanto à realidade do nosso concelho e em termos de Geografia e de Demografia, disse que no seu ponto de vista temos um desiquilíbrio que se manifesta numa desigualdade de dez para um, tanto em área como em população, isto comparando a maior e a menor das freguesias, a mais pequena das freguesias tem dez vezes menos habitantes e dez vezes menos área que a maior nestes dois parâmetros. Reforçou ainda que os critérios que presidem a esta Reorganização sejam essencialmente fundados na racionalidade, em dados estatísticos, em dados objetivos, e não critérios de natureza emocional, subjetivos ou de opinião pessoal. Que importa menos o que é melhor para A, B ou C e mais o que é do interesse geral para o concelho e para o bem comum. Disse que a sua posição quanto ao modelo a criar seria apontar para oito freguesias, todas elas cumprindo o tal requisito de, ou tinham mais de quinhentos habitantes, ou não tendo estavam próximas e tinham dois ou três núcleos populacionais e as que não cumprissem estes critérios não teriam condições para se integrar nos objetivos que a lei define.

O senhor Vladimiro Silva informou que aceitou fazer parte do Grupo de Trabalho para se criarem condições para a resolução de uma questão de particular delicadeza. Havia algum desconhecimento do que estava em causa, as pessoas não estavam devidamente informadas. Depois de falar com muita gente deu para perceber que há um individualismo muito arreigado às suas freguesias. Que no trabalho efetuado tentaram mexer o mínimo possível e manter o máximo de freguesias. O estudo que foi feito, no entendimento do Grupo de Trabalho, foi o melhor para as freguesias. Informou que foram a todas as freguesias, reuniram com todos os órgãos eleitos, esclareceram as populações de que quem tinha o poder de decisão não era a freguesia, mas a Assembleia Municipal. Que na Espinhosa, inicialmente a ligação pretendida era com Paredes, no final concluíram que a Assembleia de freguesia lhes iria enviar a sua posição por escrito, o que foi feito. Relativamente a Pereiros, chegou-se à conclusão que tinha que se juntar a Vilarouco. Quanto a Várzea de Trevões, informou que na reunião em que estiveram inicialmente as pessoas pretendiam juntar-se à Pesqueira. Mais tarde, o Presidente da Assembleia de Freguesia e outros elementos disseram que para a Pesqueira não. Realçou que não aceitava que se pusesse em causa a honestidade e a lealdade do Grupo de Trabalho.



O senhor Fernando Pereira disse que a Assembleia tinha mandatado o Grupo para a elaboração de um estudo e não de uma proposta. Que o que sair desta Assembleia, quer seja a aprovação ou não de qualquer das propostas ou do Referendo, não define que tudo se deite por água abaixo ou que vão ser os senhores de Lisboa que vão decidir. Nós não estamos só a tratar da agregação das freguesias, a identidade das mesmas está-se a perder. Os habitantes têm direito a opinar sobre isto. É importante que se solicite a participação ativa da população. É por este motivo que a bancada do PSD apresenta uma proposta no sentido de se enveredar por um Referendo. Referiu o caso de Várzea em que o povo assinou mostrando assim a sua vontade. Reforçou ainda que se esta Assembleia está mandatada para decidir tem que ter na sua mão toda a documentação das circunstâncias que podem colocar Valongo fora desta agregação, para se poder decidir e não serem os outros a fazê-lo. Uma defesa que não seja contundente pode ser chumbada. As freguesias vão ter uma nova designação, vai ter que haver uma definição da sede dessa freguesia. Chamar a população a dar a sua opinião é dar força e transparência. Acrescentou, que na sua opinião, se deveriam votar as três propostas ao mesmo tempo e a que obtiver o maior número de votos é a que esta Assembleia democraticamente deve aceitar.

O senhor Luís Paíga disse que analisando alguns documentos enviados lhe chamou a atenção a ata da freguesia de Várzea de Trevões, que continha as assinaturas anexada, mas que não têm valor, pois deviam ser acompanhadas de um número de identificação. Que se fala em propostas de Castanheiro, Trevões e Pequeira, mas que se deviam conhecer essas propostas, para assim avaliar se a população de Várzea iria beneficiar de um serviço de maior proximidadde agregando-se a Castanheiro, Pesqueira ou Trevões. Reforçou ainda que o mais importante para a Assembleia é perceber que informação foi dada à população de Várzea, pois era estranho que entre cento e tal pessoas ninguém tivesse assinado uma única vez a proposta de Trevões ou do Castanheiro. Relativamente à Espinhosa, disse notar que o procedimento utilizado colocou o interesse da população acima de qualquer outro interesse. Referiu que a freguesia de Várzea dista aproximadamente dois quilómetros da Espinhosa e sete do Castanheiro e que da Pesqueira devem ser doze ou quinze. Realçou que os usos, costumes e tradições destas freguesias não são os mesmos de S. João da Pesqueira e que isto deve ser preservado. Que se tem trabalhado e tomado uma série de posições para se defender a continuidade

de alguns serviços no concelho e no caso da agregação de freguesias é a dispersão total. Não se pode satisfazer apenas a vontade de uma freguesia, há mais duas freguesias implicadas. Terminou a sua intervenção congratulando-se com o trabalho do Grupo de Trabalho apresentado a esta Assembleia, que ia votar favoravelmente no mesmo. Reafirmou ainda que se não devem condicionar posições e votações à última da hora, que veio para esta reunião preparado com o seu ponto de vista e não ia abdicar do mesmo.

O senhor António Balça disse ter acompanhado de perto todo este processo, ainda em finais de dois mil e onze e tudo o que fez foi no sentido do benefício das populações que estão a ser agregadas. Questionou sobre de que forma é que a freguesia de Várzea foi elucidada, que na reunião onde esteve presente estavam poucas pessoas da Junta de Freguesia e não havia população e que foi com estas pessoas que falou. Relativamente ao Referendo disse que era desnecessário e que já não havia tempo para o mesmo. Quanto à intervenção do senhor Fernando Pereira, realçou que no artigo terceiro, a Reorganização Administrativa Autárquica obedece a determinados princípios, nomeadamente preservação da identidade histórica, cultural e social das comunidades locais, incluindo a intenção da denominação das freguesias agregadas previstas na presente lei, não se perdendo a identidade nem o nome. Relativamente à proposta do senhor Álvaro, disse que pensa que o mesmo não tem legitimidade para, em nome do senhor Presidente da Junta da Espinhosa, apresentar a agregação da freguesia da Espinhosa a Trevões. Deixou a sua posição de que se esta proposta não vingar, esta Assembleia ficará sem efeito, pois promoverá uma agregação futura com quem consigo delimitar.

O senhor Brites Aguiar disse que a partir de certa altura constatou que a vontade da população de Várzea não era tida em consideração nesta Reorganização Territorial. A Junta de Freguesia de Várzea de Trevões já deu a a sua versão dos factos, assim como o Grupo de trabalho. Disse que de acordo com os contactos que tem com a população tem a certeza de que a população de Várzea quer a união com S. João da Pesqueira e que o Grupo de Trabalho aponta outra. Que compete a esta Assembleia contrariar a proposta do Grupo de Trabalho ou contrariar a vontade da população de Várzea de Trevões. Deve-se respeitar a vontade da população. Correto ou não, a união das freguesias é vista pelas mais fracas que têm que fazer a união como uma tragédia inevitável, o Grupo de Trabalho conseguiu, na sua

1

proposta, duplicar esta tragédia para as freguesias de Várzea e Espinhosa, apontando uma união a três e deixando descansadas as restantes freguesias do concelho, com exceção de Pereiros. Que isto é a lei do mais forte, estas são as mesmas regras que o poder central utiliza para espoliar do concelho de S. João da Pesqueira o Centro de Saúde, o Tribunal, o Ministério da Agricultura, a seguir as Finanças em favor dos vizinhos mais fortes. Realçou que a sua posição será sempre de respeito pela vontade da população. Quanto à votação simultânea das três propostas, como sugeriu o senhor Fernando Pereira disse não concordar, pois não fazia sentido porque se estão a votar faces diferentes do mesmo objetivo.

O senhor Manuel Martins esclareceu que não fez nenhuma proposta a Várzea de Trevões, apenas deu a sua opinião. Discordou da posição tomada ao longo do processo pelo senhor Presidente da Junta de Castanheiro. Quanto à Proposta do Grupo de Trabalho disse que não aceitava a posição do mesmo, pois a população deve ter a última palavra e que devemos respeitar a sua vontade.

O senhor António Vicente disse que a sua posição era que devia ser salvaguardada a vontade local das populações. Felicitou as intervenções do Grupo de trabalho dizendo que pensava que tinham feito o seu melhor.

O senhor Nelson Azevedo congratulou-se com o serviço efetuado pelo Grupo de Trabalho, pois pensa que foi feito com imparcialidade, que estava de acordo com a primeira opção da proposta do mesmo.

O senhor Artur Costinha disse que se está a por em causa o trabalho efetuada pelo Grupo de trabalho eleito pela Assembleia, por unanimidade. Se este trabalho não agrada deveria antes tentar corrigir-se. Quanto ao Referendo, este já devia ter sido feito, já há meio ano que se está a tratar deste assunto, que se ia perguntar às pessoas se queriam ir para um lado ou outro e ninguém pergunta às freguesias anexantes se querem receber as outras freguesias. Em Valongo a população foi ouvida. Aqui, temos toda a legitimidade de votar e devemos zelar palo interesse da população e do concelho.

O senhor António Balça esclareceu que não andou a fazer campanha em qualquer das freguesias, apenas lhes disse que teriam ao dispor o que tem o Castanheiro.

O senhor Luís Paíga questionou a Assembleia sobre se sabiam quantas pessoas do concelho vivem na Freguesia da Pesqueira, que um terço da

população do concelho da Pesqueira vive nesta freguesia, que quanto mais a Pesqueira agregar, mais enfraquecidas ficam as outras populações.

O senhor António Froufe informou que nunca tinha apresentado uma proposta a Várzea, mas que tinha pena que Várzeas não tivesse interesse em se agregar a Trevões, pois que distam a três quilómetros da sua freguesia e que poderiam usufruir dos serviços ali existentes como correios, biblioteca, escolas, bombas de gasolina e outros, mas que se deve respeitar a opinião das pessoas. Poderiam apresentar uma proposta solicitando a anexação de Várzeas a Trevões, mas iriam correr o risco de criar mau ambiente perante a população de Várzea de Trevões, o que seria de evitar. Não se deve forçar ninguém a anexar-se. A vontade da população é que deve prevalecer.

O senhor Fernando Pereira, relativamente à intervenção do senhor Artur Costinha, esclareceu que o Referendo foi sugerido em Abril, como está descrito na ata, houve muito tempo para a sua realização. Temos que ir ao encontro da vontade da população. As propostas não devem penalizar ninguém. A proposta do Grupo de Trabalho é no sentido de que Várzeas teria de se agregar a Espinhosa e Castanheiro ou em segunda possiblidade a Trevões, mas há outra possiblidade que era à Pesqueira, é importante que se esgotem todas as possiblidades. Não se deve votar uma proposta que penalize as populações.

O senhor Luís Pereira disse que concorda com as primeiras duas propostas do grupo de trabalho, mas entende que deveriam conhecer a fundamentação para manter a freguesia de Valongo. Alertou para que a agregação de Várzea de Trevões à Pesqueira condiciona a escolha das outras freguesias que ficam fora deste grupo de três. A Espinhosa deixa de poder unir-se ao Castanheiro, ainda que o queira e o Castanheiro fica impossibilitado também de fazer a junção com Espinhosa pela mesma razão. Devemos estar conscientes de todas as implicações da proposta que vamos aprovar.

O senhor Vladimiro Silva lembrou mais uma vez que a lei diz que quem tem o poder de decidir é a Assembleia Municipal. O Grupo de Trabalho foi ao local ouvir os interessados, foi publicitada a sua presença, andaram na rua a falar com as pessoas, esclarecendo-as. Relativamente a Valongo e sobre a fundamentação da mesma, informou que estiveram na freguesia de Valongo, que ouviram a população, falou quem quis foi profunda e muito bem fundamentada e justificada, ainda não foi apresentada, mas já está no papel.

O Grupo de Trabalho não falhou neste ponto. Esclareceu que quando propôs a junção de Castanheiro, Espinhosa e Várzea era com a intenção de ser uma excelente solução para as três povoações e não castigo para ninguém.

O senhor Fernando Pereira questionou a Assembleia porque se podem ouvir eleitos locais e não se pode ouvir a população? Que isto não faz sentido. Acrescentou que ninguém coloca em causa o mérito do trabalho desta comissão, mas que não é admissível que se coloque em causa a ação desenvolvida pela Junta de freguesia de Várzea de Trevões, a veracidade e a dignidade com que o trabalho foi feito.

O senhor Presidente da Mesa deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara que informou ter recebido um trabalho do técnico José Melo Alexandrino que poderá dar resposta a esta discussão. Leu apenas as considerações finais para ajudar a resolver a situação. Concluindo o texto que a reforma necessária da Administração Local Autárquica em Portugal não dispensa a revisão constitucional, para não dizer uma reforma constitucional, e que uma reforma da Administração Local Autárquica não pode ser feita sem um módico consenso político e social de tempo e de estudo. Disse que quanto ao Grupo de Trabalho, do qual também fazia parte, quando foi nomeado foi para fazer o estudo e apresentar à Assembleia para posterior decisão, mas os parâmetros foram alterados com a apresentação da própria lei, onde se dá uma certa notoridade às Assembleias de freguesia que teriam que apresentar parecer à Assembleia Municipal e à própria Câmara que poderia fazer uma proposta ou uma consulta. Informou que o Executivo entendeu não apresentar uma proposta, mas manifestar a sua opinião em relação à defesa dos interesses de todas as freguesias, cujo conteúdo se encontra em anexo como parte integrante da presente ata. Esclareceu ainda que dos vários critérios que vêm na lei, um deles, onde nos podemos agarrar com mais veemência, é a questão dos habitantes de cada freguesia, neste pressuposto existe Pereiros, que por uma questão territorial, não terá outra alternativa que juntar-se ao Vilarouco. Relativamente à Espinhosa as possibilidades já são mais vastas, poderia agregar-se a Várzeas, a Castanheiro e à Pesqueira, também se poderia agregar a Paredes e por último a Trevões. Várzeas tem a possiblidade de se agregar a Espinhosa e por sua vez a Paredes. Tem outra possibilidade de se agregar a Trevões ao Castanheiro e à Pesqueira. Valongo, como se teve a possibilidade de se conseguir justificar e a própria Assembleia de freguesia o fez, entra nas freguesias não agregadas. O Castanheiro, como



1

tem mais de trezentos habitantes, está fora dos parâmetros, só se agrega se estiver interessado, assim como outras freguesias que estejam na mesma situação.

Concedida a palavra, o senhor Luís Pereira disse mostrar alguma estranheza relativamente ao documento lido pelo senhor Presidente da Câmara pois que a posição da pessoa que o tinha feito era subversiva, que punha em causa a lei.

O senhor Presidente da Mesa esclareceu que a fundamentação relativa a Valongo está feita e que vai ser enviada para a Assembleia da República, e que qualquer uma das propostas não colide com a situação de Valongo.

De seguida o senhor Silva Fernandes passou a ler a respetiva justificação e fundamentação para a manutenção da freguesia de Valongo, disponibilizando-se depois o documento na mesa para quem quisesse consultar.

O senhor Presidente da Mesa disse entender que não se deveriam por à votação as propostas do grupo de trabalho e a do senhor Álvaro Costa juntamente com a proposta de sugerir às freguesias que façam o referendo, apontando, assim, que se colocasse à votação se preferiam sugerir às freguesias o referendo ou se avançava já para a votação das duas propostas.

O Senhor Fernando Pereira disse, que, na sua opinião, deveriam ir a votação as três em conjunto ou as duas em separado.

O senhor Joaquim Monteiro disse que na sua opinião não era altura de se fazer um Referendo, este trabalho já devia ter sido feito, que se deviam votar apenas as propostas apresentadas.

O senhor Luís Pereira disse que se nesta altura já não é possível fazer o Referendo, por falta de tempo, que podemos ficar numa situação complicada se aprovarmos o Referendo, aprovando assim o impossível.

O senhor Artur Costinha disse que uma consulta à população não terá valor vinculativo perante a Assembleia e que, na sua opinião, esta consulta já foi feita. Que este Referendo era só uma maneira de protelar a votação da primeira proposta.

O senhor Joaquim Monteiro questionou os presentes sobre se passasse a proposta do Referendo quem se iria responsabilizar pela situação de Valongo se esta não tivesse hipótese de continuar. Que o que está em causa são as duas propostas, a do Grupo de Trabalho e a do senhor Álvaro, estas é que têm que ser votadas.

O senhor Presidente da Mesa informou que colocaria esta questão ao plenário e que o que a maioria da Assembleia decidir é o que se faz. Questionou os presentes se queriam, antes de aprovar qualquer proposta, sugerir às Assembleias de Freguesia para que façam o Referendo e nos enviem esse resultado e então agendar uma nova Assembleia ou se partíamos já para a votação. Disse que a decisão era de todos. Perguntou quem era a favor de não se votarem já as propostas e a sugerir-se às freguesias o referendo.

Posta a questão à votação, obteve cinco votos favoráveis, dezasseis votos contra e sete abstenções. A proposta de se avançar para um Referendo e não se partir já para a votação das propostas foi chumbada democraticamente, partindo-se, assim, para a votação imediata das duas propostas. A primeira proposta, a proposta do Grupo de Trabalho, designada por proposta A, e a segunda proposta, apresentada pelo senhor Álvaro Costa, designada por proposta B.

O senhor Presidente da Mesa informou que, atendendo à natureza da matéria tão melindrosa e para evitar constrangimentos, a mesa entendia que a votação seria feita por voto secreto, e caso não concordassem colocar-seia a questão uma vez mais à consideração dos presentes.

O senhor Luís Pereira disse que achava que as propostas deviam ser votadas separadamente para se ter a possibilidade de dizerem se aprovavam ou não ou se se abstinham, pois que sendo votadas em simultâneo não dava esta possibilidade.

O senhor Presidente da Mesa esclareceu que se se votassem as duas propostas em simultâneo se escolheria apenas uma, se votassem em separado poderiam escolher as duas, o que seria contraditório.

O senhor Fernando Pereira disse que concordava com a opinião do senhor Luís Pereira de se votar as propostas separadamente.

O senhor António Froufe disse que a votação devia ser feita de mão no ar, pois podia querer fazer uma declaração de voto.

O senhor Presidente da Mesa colocou, então, todas as questões à votação. Assim, quanto à votação das propostas por voto secreto ou de braço no ar, obteve-se o seguinte resultado: braço no ar – dez votos, voto secreto- catorze votos e três abstenções. Quanto a votar-se as duas propostas juntas ou em separado o resultado da votação foi o seguinte: propostas votadas juntas - vinte e dois votos, propostas separadas- dois votos e três

X

abstenções. Concluiu-se que a votação das propostas será através de voto secreto e as duas propostas serão votadas em simultâneo e constarão de um só boletim de voto.

Foi feito, de seguida, um intervalo de cinco minutos antes da votação final. Reaberta a sessão foram postas à votação as propostas A (proposta de agregação de Várzea, Espinhosa e Castanheiro numa só freguesia, e de Vilarouco e Pereiros numa outra freguesia, mantendo Valongo) e a proposta B (propõe a união de Várzeas e Pesqueira, Espinhosa e Trevões, Vilarouco e Pereiros e a manutenção de Valongo).

Feita a votação, apurou-se o seguinte resultado: nove votos na proposta A, treze votos na proposta B, dois votos nulos e três votos brancos, sendo vinte e sete votantes. Foi, assim, aprovada a proposta de reorganização B.

Quanto à questão da denominação das Freguesias e da sede das mesmas, o senhor Presidente da Mesa disse que a Assembleia devia decidir como se devia processar e que devia ser feito nesta reunião. Informou que a lei propõe que as freguesias agregadas passem a ter uma denominação como União de freguesias de, seguido dos nomes das anteriores. Por exemplo Várzea e Pesqueira adotariam a designação de União de freguesias de S. João da Pesqueira e Várzea ou de Várzea e S. João da Pesqueira, mas que isso não é vinculativo. Quanto à sede, a lei nada diz, o que ficava à consideração dos presentes.

O senhor António Froufe propôs que se reunissem os Presidentes da Junta implicados e resolvessem posteriormente esta situação fazendo chegar este resultado à Assembleia.

O senhor Álvaro disse que, na sua opinião a freguesia maior seria a sede e o nome seria União das freguesias, começando o nome da maior seguido do nome da mais pequena.

O senhor Vicente disse que a sua posição era que a sede da junção da sua freguesia seria no Vilarouco e o nome seria União de Freguesias do Vilarouco e Pereiros, tendo o senhor Presidente da Junta dos Pereiros concordado com esta posição.

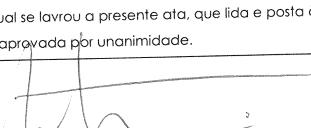
Concluíram todos os representantes das freguesias que se agregam que o nome das freguesias será União de Freguesias, seguido do nome da maior e acabando no nome da menor. Assim, teremos as freguesias designadas por "União de freguesias de S. João da Pesqueira e Várzea de Trevões", "União de freguesias de Trevões e Espinhosa" e "União de freguesias de Vilarouco e

Pereiros". Todos concordaram que a sede se localizará na que atualmente é a maior em termos populacionais.

Foi posto à votação a questão da denominação e da sede das freguesias agregadas, o que foi aprovada por maioria com vinte e três votos favoráveis e uma abstenção do senhor Vladimiro da Silva.

O senhor Presidente da Mesa da Assembleia solicitou ao Plenário a aprovação em minuta dos assuntos votados a fim de terem desde logo eficácia externa, o que foi aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, e não tendo chegado à mesa qualquer pedido de intervenção do público, o senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal deu por encerrada a sessão pelas dezanove horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata, que lida e posta à votação na sessão seguinte, foi aprovada por unanimidade.





CONSIDERAÇÕES E PROPOSTA DO GRUPO DE TRABALHO PARA A REORGANIZAÇÃO TERRITORIAL AUTÁRQUICA DO CONCELHO DE S. JOÃO DA PESQUEIRA

CONSIDERAÇÕES E PROPOSTA DO GRUPO DE TRABALHO PARA A REORGANIZAÇÃO TERRITORIAL AUTÁRQUICA DO CONCELHO DE S. JOÃO DA PESQUEIRA

1. ENQUADRAMENTO LEGAL:

Uma das vertentes para a reforma administrativa em curso promovida pelo Governo de Portugal é, como se sabe, a reorganização territorial autárquica.

As intenções, inicialmente vertidas no denominado "Documento Verde da Reforma da Administração Local", concretizaram-se com a aprovação da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio.

De acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º da referida Lei, o concelho de S. João da Pesqueira é considerado de Nível 3. O artigo 6.º estabelece, depois, os parâmetros de agregação, conferindo o artigo 7.º uma margem de flexibilidade às Assembleias Municipais que se pronunciem em devido tempo, concluindo-se pela redução mínima no nosso concelho de 20% do atual número de freguesias, ou seja, 3 freguesias nas atuais 14.

A lei determina que as Assembleias Municipais se pronunciem quanto à reorganização dos seus territórios no prazo máximo de 90 dias a contar da entrada em vigor da lei (artigo 12.º), isto é, até 28 de Agosto de 2012, sob pena de, não se pronunciando, não beneficiarem as freguesias agregadas de uma majoração de 15% nas transferências do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF) até ao final do mandato seguinte à agregação (n.º 4 do artigo 10.º) e, bem assim, levando-se a efeito a reorganização territorial por imposição administrativa da "Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território" da Assembleia da República (artigos 13.º e 14.º).

Segundo a lei, da fusão de duas ou mais freguesias nascerá uma nova entidade ou pessoa coletiva territorial, com uma nova designação ou pela junção dos nomes das freguesias agregadas, que disporá de uma única sede e integrará o património, os recursos humanos, os direitos e as obrigações de todas as freguesias agregadas (artigo 9.º).

De acordo com o *Censos* 2011 as 3 freguesias do concelho com menos habitantes são as freguesias de Pereiros, com 84 habitantes, de Espinhosa, com 156 habitantes, e de Várzea de Trevões, com 174 habitantes.

2. POSIÇÃO INICIAL ASSUMIDA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA PESQUEIRA

Na sessão ordinária da Assembleia Municipal de S. João da Pesqueira de 19 de Dezembro de 2011 foi demonstrada grande preocupação por alguns autarcas e eleitos a respeito da

Proposta de Reorganização Territorial Autárquica S. João da Pesqueira reorganização territorial autárquica, culminando com a deliberação pelo Plenário da constituição de um Grupo de Trabalho para o estudo da reforma e elaboração de uma proposta de reorganização, constituído pelos senhores Presidente da Câmara Municipal, Presidente da Assembleia Municipal, pelos senhores Alberto Silva Fernandes, Vladimiro da Silva e um técnico de apoio a designar pelo Grupo.

3. TRABALHO DESENVOLVIDO PELO GRUPO DE TRABALHO:

Foram desenvolvidas diversas reuniões entre os membros do Grupo de Trabalho, nas quais se foi analisando toda a documentação existente sobre a reforma, a análise da legislação entretanto em vigor e se foi discutindo, emitido opiniões e feito reflexões.

Cumulativamente o Grupo de Trabalho promoveu sessões de esclarecimento e audição dos eleitos e população nas várias freguesias afetadas.

Posteriormente, foram remetidos ao Grupo de Trabalho os pareceres das Assembleias de Freguesia que se encontram em anexo, os quais foram devidamente analisados.

O trabalho desenvolvido pelo Grupo de Trabalho resultou na presente proposta.

4. CONCLUSÃO:

4.1. Conclusão Geral do Grupo de Trabalho:

O objetivo do Grupo de Trabalho criado na Assembleia Municipal era (foi) o de facilitar contactos, esclarecer dúvidas e estimular os órgãos públicos e as pessoas no sentido de ser alcançada uma solução conforme a lei e os melhores interesses das populações e do concelho.

Embora fosse possível conseguir soluções com potencialidades, no âmbito do crescimento e da valorização dos serviços, a identificação territorial das populações logo se definiu como obstáculo. Assim, tornou-se imperioso restringir ao mínimo a intervenção nas freguesias — o Governo definiu como mínimo a redução de 20% do número das freguesias e assim se fez.

É possível manter todas as freguesias com mais de 300 pessoas residentes e acrescentar Valongo dos Azeites, justificando a decisão.

Ficaram 3 freguesias para agregar: Espinhosa, Pereiros e Várzea de Trevões. Foram ouvidas as respetivas Assembleias e Juntas de Freguesia e, em todos os locais, foi esclarecida a competência única da Assembleia Municipal para a decisão.

Comum às 3 freguesias o desejo de manter representação na futura Junta de Freguesia. Também comum, algum desconhecimento sobre o que estava em causa, sobretudo o "desaparecimento" da Junta e respetivos serviços.

Assim, a freguesia de Pereiros terá, necessariamente por motivos de contiguidade territorial, de se agregar com Vilarouco. Nos dois casos restantes não houve unanimidade, porém constatouse:

- a) Espinhosa aceita preferencialmente a agregação com Castanheiro do Sul, desde que Várzea também o faça. Se isso não acontecer, deseja agregar-se com Trevões e, em último caso, com Paredes da Beira;
- b) Várzea de Trevões, em reunião na freguesia, com a presença da Junta e da Assembleia de Freguesia, começou por declarar querer juntar-se a S. João da Pesqueira, alterando em seguida a posição, desejando (declarando) agregar-se a Castanheiro e Espinhosa. Mais tarde, o senhor Presidente da junta de Freguesia enviou posição contrária ao Grupo de Trabalho, argumentando uma "melhor proposta da Pesqueira".

4.2.Posições individuais:

Do senhor Presidente da Câmara Municipal, José Fontão Tulha:

Face ao quadro legal estabelecido para a reorganização administrativa territorial autárquica e convicto de que, cabe a cada comunidade a prossecução dos seus interesses, manifesto o meu apoio à vontade livre e democraticamente expressa pela população de cada freguesia. Vontade aquela que deverá ser rigorosamente salvaguardada pelos legítimos representantes de cada comunidade, contribuindo, assim, para que a solução final que venha a ser encontrada no quadro geral da reorganização administrativa do concelho reflita a genuína determinação das populações abrangidas. Termino, sublinhando desde já a vontade expressa pelos interessados e que terá de ser respeitada, caso das freguesias de Valongo dos Azeites, Espinhosa e Várzea.

Do senhor Presidente da Assembleia Municipal, Manuel Natário Cordeiro:

É minha convicção de que a extinção de qualquer freguesia do concelho de S. João da Pesqueira não é desejável. Não por entender que a reforma não é necessária, mas sim por estar convencido que nada ou pouco se ganhará em termos de redução de despesa pública e, ao contrário, muito se perderá, designadamente no que concerne ao apoio diário e atento prestado às populações pelos senhores presidentes de Junta e demais eleitos que será insubstituível.

Embora compreenda que faz sentido e é urgente uma reforma autárquica, e que se confira "escala" às freguesias, entendo que essa reforma teria sempre de ser refletida local e livremente. Já uma redução imposta de freguesias apenas fará sentido a partir de determinada

dimensão populacional, ou seja, nas freguesias urbanas onde, em muitos casos, assumem uma verdadeira duplicação de esforços e responsabilidades e as distâncias são curtíssimas, contrariamente à realidade do nosso concelho.

Apelo a todos para uma discussão livre e sensata na sessão da Assembleia Municipal do próximo dia 6 de Julho de 2012, desejando que não se discuta egoisticamente ou com base em interesses pessoais, mas somente pelo melhor interesse coletivo, alcançando-se a final uma decisão, seja ela qual for, que não se augura fácil, que dignifique o lugar de eleitos que assumimos e a que saibamos responder o melhor possível.

Só o debate livre e sério de todo o tipo de soluções e alternativas, permitirá alcançar uma solução final que vá de encontro ao interesse do concelho e às aspirações da população que servimos.

Alberto Júlio da Silva Fernandes:

Declarou que como elemento de um Grupo de Trabalho, entende que deverá submeter-se às regras da procura do consenso democrático, sem ferir nem violentar a sua consciência de cidadão eleito para defesa dos interesses do concelho.

Assim procedeu, não deixando de registar que não se dispensará de expor na própria Assembleia Municipal convocada para este efeito a sua posição de cidadão atento e responsável face a uma questão que considera vital para o País, em especial para o concelho de S. João da Pesqueira.

Vladimiro da Silva:

Pelos trabalhos efetuados, conclui que, em termos de respeito da vontade atual das populações, não se deveria alterar nada que afete os limites e identidade das freguesias.

Porém, há uma lei que tem de ser respeitada, conforme impõem as regras da democracia.

Assim, defendo a redução mínima do número de freguesias; a manutenção da individualidade de Valongo dos Azeites; a agregação de Vilarouco e Pereiros.

Havendo necessidade de alterar a situação de Espinhosa e de Várzea de Trevões, e considerando a disponibilidade de Castanheiro do Sul, fica-me evidente a boa solução que é a junção destas três freguesias. Constatei isso mesmo através da posição dos órgãos da Espinhosa e de contactos com entidades do Castanheiro.

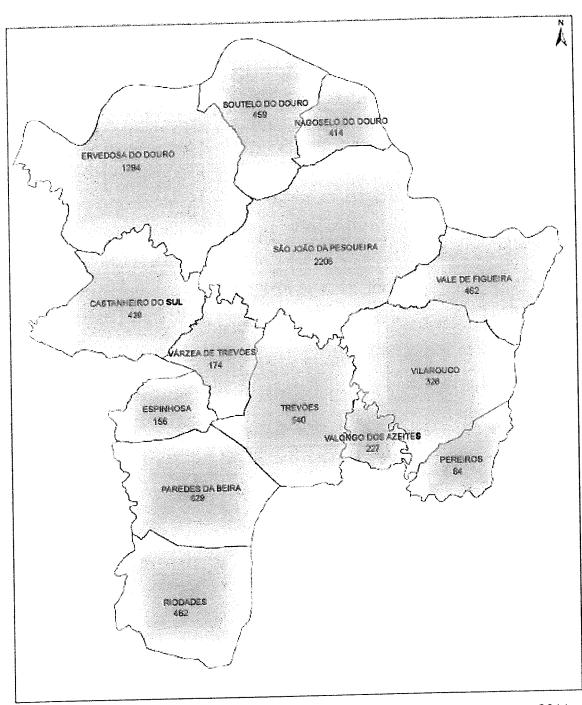
Em Várzea, na deslocação que lá fizemos, tendo eu tido o cuidado de questionar diretamente os membros da Assembleia e os da Junta, nenhum me evidenciou, ou referiu, uma só razão para se ligarem à Pesqueira, tendo o senhor Presidente da Junta (sem que ninguém o contrariasse) concluído pela boa solução do Castanheiro.

Para mim, tudo o mais que se seguiu é "folclore político" que sempre detestei e condenei.

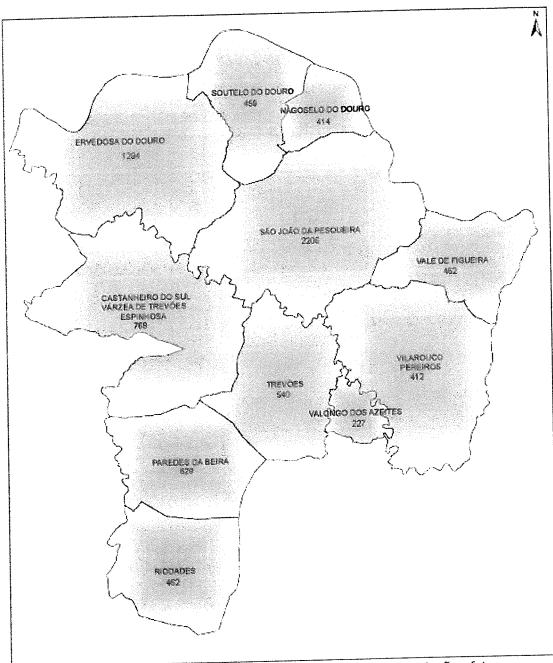
4.3.Proposta:

Atentas as razões anteriormente expostas, o Grupo de Trabalho, sem prejuízo das posições assumidas individualmente, propõe o seguinte:

- 1 O Grupo de Trabalho entende como solução possível e mais adequada a junção de Espinhosa, Várzea de Trevões e Castanheiro do Sul;
- 2 Entende, também, que Vilarouco e Pereiros se agregarão;
- 3 A decisão da manutenção da freguesia de Valongo dos Azeites, aproveitando a margem de flexibilidade conferida pela lei.



Mapa 1 - Limites das freguesias e população residente de acordo com o Census 2011



Mapa 2 - Proposta de limites das freguesias e população afeta

O Grupo de Trabalho, S. João da Pesqueira, 2 de Julho de 2012

Intervenção na Assembleia Municipal Extraordinária de 6 de Julho de 2012

Alberto Júlio da Silva Fernandes

Gosto muito do meu País, e tenho por isso, o dever de o servir o melhor possível, através do concelho de S. João da Pesqueira, onde os cidadãos me confiaram essa responsabilidade ao elegerem-me membro da Assembleia Municipal.

A Reforma da Administração Local apresentada e iniciada em 2011, surge cerca de 150 anos depois da ultima Reforma.

Há 150 anos a realidade era obviamente outra.

O comboio não tinha ainda chegado á Ferradosa, os automóveis em Portugal contavam-se pelos dedos de uma só mão, não havia televisão, telemóvel, internet, nem frigorifico ou água em cada uma das nossas casas e a iluminação pública era a azeite ou petróleo.

Durante estes 150 anos houve duas guerras ditas mundiais, quando a Europa era o Mundo. Hoje sabemos que o mundo é muito mais vasto e até nos vamos apercebendo que quem comanda a Europa é o Novo Mundo.

Há pois que reconhecer, que uma estrutura com 150 anos está fatalmente ultrapassada, e precisa de algumas alterações.

No Portugal Democrático - de 1974 até hoje - todos ou quase todos os Governos anunciaram e programaram a Reforma Administrativa do Poder Local, mas nenhum deles se atreveu a pô-la em prática.

Este Governo tomou a iniciativa e assumiu com coragem a concretização duma Reforma Administrativa do Poder Local, como verdadeiro desígnio nacional, com a participação dos agentes políticos e da sociedade em geral, e por isso deve ser elogiado.

....." A Reforma Administrativa do Poder Local impõe-se na actualidade, como um pilar fundamental para a melhoria da gestão do território e da prestação de serviço público aos cidadãos.

O Poder Local Democrático potenciou melhorias na qualidade de vida da população em todo o território nacional e alargou o seu âmbito de competências. No entanto vivemos um tempo em que o modelo de gestão deve ser analisado e eventualmente melhorado, permitindo-se de tal forma o reforço do Municipalismo.....

....Os problemas e os bloqueios jamais se resolverão negando a realidade...

... esta "REFORMA PARA ALÉM DE RESOLVER O PRESENTE, PRETENDE GARANTIR O FUTURO".

O Governo pretende, conjuntamente com os autarcas e a sociedade portuguesa realizar:

- uma reforma de gestão
- uma reforma do território
- uma reforma política do Poder Local

Esta tarefa de grande dimensão exige:

- visão estratégica
- vontade de mudança estrutural

e para isso pretende-se um debate nacional na

- sociedade civil
- partidos políticos
- associações
- sindicatos

"Este choque reformista reforçará os Munícipios e as freguesias, no quadro do respectivo estatuto Constitucional, mudando regras e sobretudo, adaptando-as a um novo tempo..."

"É essencial caminhar para um orçamento base zero, ganhar escala de actuação na gestão corrente e nos investimentos, mudar o modelo de governação autárquica, promovendo mais transparência, simplificar as estruturas organizacionais, promover a coesão territorial, reduzir a despesa pública e melhorar a vida dos cidadãos".

Estes são os verdadeiros objectivos desta Reforma, mas o que tem vindo a acontecer por parte dos agentes chamados a intervir não é nada disto:

- não há visão estratégica
- não há vontade de mudança estrutural
- o debate nacional é reduzido
- a sociedade civil "afogada" na crise, e por natureza amorfa não dá sinal de si
- os sindicatos são hoje instituições corporativas, pouco ou nada empenhados nos interesses do País.
- os partidos políticos, principais responsáveis, todos sem excepção, fugiram ou ignoraram esta questão crucial e fundamental para o País.

ERRADAMENTE

A leitura da Reforma foi e é vista com o objectivo quase único de redução da despesa e da perda disto ou daquilo, sendo até fértil a imaginação nessas perdas, que alguns com ou sem interesses confessáveis ou não, defenderam e lançaram na população.

Não há nenhum Governo, nem nenhum eleito que deseje ter problemas ou perder votos.

A Reforma não pretende que haja perdas, mas ganhos para a população, e a redução da despesa, sem grande expressão, não é nem de perto nem de longe o mais importante desta Reforma.

Foi neste contexto que integrei o Grupo de Trabalho, com espírito descomprometido e empenhado em contribuir, com as minhas possibilidades e capacidades para uma verdadeira reforma estrutural e estratégica de desenvolvimento do concelho, começando pela sua coesão territorial, ganhando escala e preparando-o para as reformas que se seguirão, nomeadamente a reorganização administrativa dos municípios, da gestão municipal e da Democracia Local, sendo que nesta última tem esta Assembleia responsabilidades acrescidas.

A reorganização/redução de municípios é para fazer.

O município de S. João da Pesqueira confronta com oito municípios, sendo certo que só dois

têm mais habitantes. Para além dos restantes atributos e condições de que dispõe,

conduziriam a que S. João da Pesqueira assumisse o papel de liderança que lhe compete e

pertence.

Deixei claro no documento apresentado a esta Assembleia a minha concordância com a proposta consensualmente possível, mas não seria honesto que não lhes transmitisse a minha preocupação quanto ao futuro do concelho de S. João da Pesqueira (já por mim manifestada por diversas vezes nesta Assembleia), uma ou outra reflexão sobre o tema em análise, e algumas sugestões visando os objectivos propostos na Reforma Administrativa do Poder Local.

O concelho de S. João da Pesqueira na Lei 22/2012 de 30 de Maio aparece classificado como Município de nível 3, sem nenhum lugar urbano, sendo obviamente e por isso mesmo classificado como rural.

Não deve S. João da Pesqueira resignar-se a esta classificação e deve lutar para que a freguesia de S. João da Pesqueira seja classificada como mediamente urbana, porquanto reúne condições para tal. Com efeito, "considera-se área mediamente urbana a freguesia que integra a sede da Câmara Municipal e tem uma população residente igual ou inferior a 5000 habitantes".

O concelho de S. João da Pesqueira, tem vindo a sentir o fenómeno da desertificação e do envelhecimento dos que aí permanecem.

Se em 1961 o concelho tinha 15126 habitantes, tem hoje 7936 (censo de 2011), e terá em 2050, se nada for feito, não mais do que 5190 habitantes, ou seja um terço de 1961. As decisões que agora teremos que tomar não são para o presente, mas para o futuro e portanto não poderão ignorar esta realidade, impondo igualmente a necessidade de medidas paralelas e correctivas para tentar inverter esta situação.

Por isso, deveria, em nossa opinião, ser realizado um estudo,para ser presente e discutido nesta Assembleia, tentando responder ás seguintes questões:

- Como reter a população, sobretudo a mais jovem?
- Como atrair novos residentes?

Por outro lado, e tendo em consideração o referido envelhecimento da população, há que reconhecer a deficiente estrutura de apoio aos idosos a nível concelhio, com três Lares de Terceira Idade e um Centro de Dia, sobretudo se compararmos com as instalações desportivas, em número de vinte e oito.

Por tudo o que atrás referi permito-me transmitir-lhes a minha perspectiva do inicio duma verdadeira e profunda reforma para o concelho de S. João da Pesqueira, preparando ao mesmo tempo o que virá a ser a reorganização dos Municípios.

- 1- Tenho dúvidas sobre a necessidade e justificação de uma freguesia na sede do concelho.
- 2- O concelho, mantendo a freguesia de S. João da Pesqueira, deveria ter quatro grandes pólos,

constituídos por:

- Grupo 1- Ervedosa, Nagoselo e Soutelo, com cerca de 1900 habitantes
- Grupo 2- Castanheiro, Espinhosa, Trevões e Várzea de Trevões, com cerca de 1300 habitantes.
- Grupo 3- Paredes e Riodades, com cerca de 1000 habitantes
- Grupo 4- Pereiros, Vale de Figueira, Valongo e Vilarouco, com cerca de 1000 habitantes.
- 3- Algumas medidas de carácter pratico
 - 3.1 A função de Presidente de Junta deveria tender para a profissionalização, com dedicação exclusiva.
- 3.2 O Executivo Municipal deveria passar a deslocar-se ás diversas freguesias e lugares

para a realização de reuniões e tomada de decisões acompanhada pelos Técnicos

sempre que necessário.

3.3 - O Executivo Municipal deveria disponibilizar um colaborador da Câmara, (ou contratualizar a privados), para se deslocar ás freguesias e lugares, em dias e horas

pré-determinadas, para prestar informações e serviços de apoio aos cidadãos

- evitando perdas de tempo aos munícipes e aos colaboradores da Câmara
 - reduzindo custos aos cidadãos e ao município

- ganhando maior eficiência e eficácia dos serviços do município

3.4 - Área Social/ Saúde

Criar condições para

- Consultas médicas programadas por dia para cada uma das freguesias
- Possibilidade de marcação de consultas por telefone, mail ou através da pessoa
 referida no ponto 3.3
- Contratualização de entidade privada para efectivação de analises na sede
 do
 concelho em dias pré- determinados
- 3.5 Assumpção pelo Executivo da sua intervenção aos mais diversos níveis nos quatro eixos

de sustentabilidade e desenvolvimento do concelho

- Agricultura
 - Intervencao/participação nas Cooperativas
 - A vitivinicultura como área privilegiada
- Educação
 - Contratos de Associação
 - Ensino Profissional
- Turismo
 - Participação/colaboração com entidades públicas e privadas
- Cultura/Património
- Valorização das potencialidades do património material e imaterial, nomeadamente no que se refere ao Património Mundial reconhecido pela

UNESCO, sensibilizando a população e todos os agentes públicos e privados

CONCLUSÃO

Só desta forma ou muito próxima dela se cumpririam os objectivos da Reforma que recordamos:

- COESÃO TERRITORIAL
- GANHOS DE ESCALA NA GESTÃO CORRENTE E NOS INVESTIMENTOS
- SIMPLIFICAÇÃO DAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS
- REDUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA
- MUDANÇA DO MODELO DE GOVERNAÇÃO AUTÁRQUICA
- MELHORIA DE VIDA DOS CIDADÃOS

Deixo de consciência tranquila e total isenção, a minha opinião no interesse do concelho de S. João da Pesqueira e dos seus cidadãos.

Alberto Júlio da Silva Fernandes

Proposta de Reorganização

Álvaro Augusto da Costa, na qualidade de não só Presidente da Junta de Freguesia de Várzea de Trevões mas também de membro desta Assembleia Municipal, tendo tomado conhecimento da proposta de reorganização administrativa do concelho do Grupo de Trabalho, constituído pela Assembleia Municipal, vem, pelo presente, manifestar a sua total discordância com a mesma no que se refere à freguesia de Várzea de Trevões, por não refletir a vontade manifestada expressamente pela população que represento.

Assim, entendendo que a vontade livre e expressa democraticamente pela população, aliás vertida no parecer emitido pela Assembleia de Freguesia de Várzea de Trevões que fizemos chegar ao Grupo de Trabalho e aos Srs. Presidentes da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal, proponho à Mesa da Assembleia Municipal, como membro desta Assembleia, a discussão e votação da seguinte proposta alternativa:

- 1. Agregação das freguesias de Várzea de Trevões e S. João da Pesqueira;
- 2. Agregação das freguesias de Espinhosa e Trevões, de acordo com a ordem de preferências manifestada por aquela freguesia no seu parecer;
- 3. Agregação das freguesias de Pereiros e Vilarouco.

S. João da Pesqueira, 6 de Julho de 2012

Mayo Augusta Cast

Proposta

A bancada do PSD, para a sustentabilidade do nosso concelho e até para a salvaguarda das assembleias de freguesias, democraticamente eleitas, dando seguimento às várias sugestões já explanadas em anteriores assembleias, propomos a execução, por parte das Assembleias de Freguesia, de um referendo, o qual deverá ser estruturado preferencialmente e desenvolvido por uma entidade externa, ou uma acção local de auscultação da população que explane, de forma inequívoca e concreta, a vontade da mesma, à imagem do que foi efectuado em Várzeas de Trevões.

?! LA BANCARA TO (3)



Livro N.º 38

ACTA N.º 14/2012 ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA PESQUEIRA, REALIZADA EM 5 DE JULHO DE 2012.

REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA - PARECER A QUE SE REFERE O N.º 2 DO ARTIGO 11.º DA LEI N.º 22/2012 DE 30 DE MAIO:

Face ao quadro legal estabelecido para a reorganização administrativa territorial autárquica e convicta de que, em última instância, cabe a cada comunidade a prossecução dos seus interesses, a Câmara Municipal manifesta o seu inequívoco apoio à vontade livre e democraticamente expressa pela população de cada freguesia, efectuada de forma transparente.

Vontade aquela que deverá ser rigorosamente salvaguardada pelos legítimos representantes de cada comunidade, contribuindo, assim, para que a solução final que venha a ser encontrada no quadro geral da reorganização administrativa do concelho reflicta a genuína determinação das populações abrangidas._

Por outro lado, a Câmara Municipal, alicerçada no profundo conhecimento do seu território e das suas gentes e tendo presente, dentro do quadro legal já estabelecido, a defesa dos superiores interesses daquelas, não pode deixar de apelar à flexibilidade da pronúncia da assembleia municipal, tal como se encontra estatuído no artigo 7.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, a qual deverá ter sempre em consideração, em consonância, aliás, com os objectivos do regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, a defesa da promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local e da melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações, factores fundamentais para a sua fixação._

Esta posição, que tem apenas em consideração o quadro legal acima descrito, não prejudica, contudo, a postura fundamental e prioritária deste executivo, que aqui de forma unívoca e sem qualquer espécie de dúvida se expressa, de que, atentas as especificidades sociais e económicas do concelho, jamais se deveria colocar a hipótese sequer de extinguir qualquer freguesia, não só por força da realidade social que, de per si, o justificaria, mas também porque a razão economicista que espalda a reorganização administrativa territorial autárquica não encontra na poupança que advém da extinção de freguesias no concelho qualquer substrato._ Este parecer decorre do previsto no n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de

30 de Maio.

Anexo III

Flexibilidade conferida pelo artigo 7.º - fundamentação para a manutenção da freguesia de Valongo dos Azeites (beneficiando da redução de 20% de freguesias)

Flexibilidade conferida pelo artigo 7.º - fundamentação para a manutenção da freguesia de Valongo dos Azeites (beneficiando da redução de 20% de freguesias)

FREGUESIA DE VALONGO DOS AZEITES

1- CONDIÇÕES GEOGRÁFICAS	3
2- SERVIÇOS PRESTADOS PELA JUNTA DE FREGUESIA	4
3- INFRA-ESTRUTURAS	5
4- AGRICULTURA	6
5- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7
6- COMÉRCIO E RESTAURAÇÃO	8
7- ASSOCIATIVISMO	8
ANEXOS	

A freguesia de Valongo dos Azeites, com 222 habitantes, para além de cumprir o requisito mínimo previsto no n.º 2 do artigo 6.º (mais de 150 habitantes) é uma freguesia dotada de características e condições para se manter independente como freguesia. É enorme importância dos serviços prestados pela freguesia, pelo que representam na vivência actual e futura das pessoas e dos agentes económicos da freguesia, de onde salientam os seguintes principais argumentos, que demonstram que a freguesia tem condições e potencialidades de progresso:

1. CONDIÇÕES GEOGRÁFICAS

Valongo dos Azeites é uma freguesia do concelho de S. João da Pesqueira, distrito de Viseu, confina a Este e Norte com o rio Torto, que a limita, e com a Freguesia de Vilarouco, a Sul, com as freguesias de Penela da Beira e Póvoa de Penela (concelho de Penedono) e a Oeste, com a freguesia de Trevões.

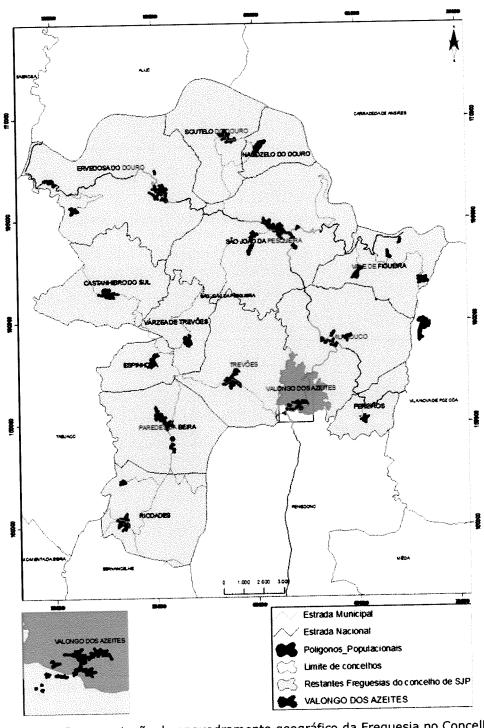


Figura 1- Representação do enquadramento geográfico da Freguesia no Concelho

Possui uma boa localização geográfica, dado localizar-se junto à Estrada Nacional 229, que permite, com facilidade, o acesso à freguesia e o acesso aos transportes públicos regulares para a sede do concelho e expressos para todo o país. Talvez esta seja uma das razões para o facto de nos últimos anos se assistir a um aumento de pessoas que pretendem investir e viver na Freguesia de Valongo dos Azeites.

Uma das especificidades deste Aglomerado Urbano é estar dividido em dois concelhos nomeadamente, os concelhos de S. João da Pesqueira e Penedono, no entanto todos os serviços prestados ao aglomerado são efectuados pela Freguesia de Valongo dos Azeites e pela Câmara Municipal de S. João da Pesqueira.

É intenção desta Assembleia de Freguesia levar às Assembleias Municipais de S. João da Pesqueira e Penedono uma proposta de alteração dos limites da Freguesia, por forma a englobar na Freguesia todo o aglomerado.

2. SERVIÇOS PRESTADOS PELA JUNTA DE FREGUESIA

Além dos serviços inerentes às atribuições deste Órgão, ainda presta diariamente serviços à população ajudando-a e orientando-a em assuntos pessoais e particulares, tais como, preenchimentos de Declarações do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), pagamentos via internet de electricidade, telefone, impostos, carregamentos de telemóveis, marcação de consultas, etc..

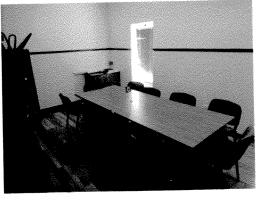
Presta apoio a entidades e organismos legalmente existentes, a eventos de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa com interesse para a Freguesia e colabora no domínio da protecção civil.

É de salientar que a Junta de Freguesia organiza bienalmente a *Jornada da Oliveira e seus Derivados*, que conta com a presença de oradores de renome nacional e de empresas do sector olivícola, onde se debatem temas ligados ao azeite, nomeadamente a manutenção da superfície do solo, a fertilização e condução do olival, as pragas e doenças do olival, a qualidade do azeite – da produção ao consumidor.

3. INFRA-ESTRUTURAS

O edifício da sede da Junta de Freguesia, é composto por um Gabinete de atendimento ao púbico, uma sala de reuniões, uma sala de informática com posto público de Internet, um Gabinete Médico, devidamente equipado e uma sala de convívio.





Sala de reuniões



Gabinete Médico

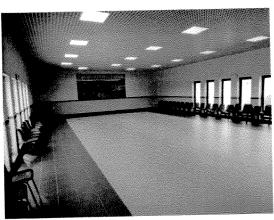
Sala de informática



Gabinete de Atendimento ao Público

É ainda detentora de um salão multiusos com uma área de cerca de 130 m² (um dos maiores salões do concelho), um campo de futebol, um polidesportivo e um parque infantil.





Polidesportivo

Salão Multiusos



Parque Infantil

4. AGRICULTURA

A agricultura é a actividade predominante na Freguesia, tem-se verificado um aumento de execução de projectos agrícolas de plantio de vinha, olival, amendoal e cerejeiras.

Neste sentido, têm sido nos últimos anos substancialmente melhorados os caminhos agrícolas, facilitando desta forma a circulação de pessoas e equipamentos, o acesso às explorações agrícolas e o escoamento dos produtos agrícolas.

5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em virtude da boa localização geográfica e das acessibilidades, o sector dos serviços tem vindo a sofrer um forte incremento, surgindo em acelerado ritmo estabelecimentos comerciais de vários ramos, um pouco por toda a Freguesia, nomeadamente:

Denominação Social/ Empresário em nome individual	Actividade	Morada	Nome Proprietário	Contribuinte	Contacto
Riba Torto Terraplanagens Lda.	Serviços agrícolas e florestais	Estrada Nacional n.º 229	Alfredo Nascimento Lopes	505 705 249	964 058 896
Lavoura Mecânica Poça do Lobo, Lda.	Serviços agricolas e florestais	Estrada Nacional n.º 229	Maria da Conceição S. Macário Lopes	505 705 249	966 788 096
Transportes Manuel Costa Monteiro & Filhos, Lda.	Transportes - Táxi	Estrada Nacional n.º 229	Manuel Costa Monteiro	505 037 629	254 473 166
Transporte Bartolomeus Lda.	Transportes	Urbanização da Tapada lote 31	Joaquim Augusto Pereira Bartolomeu	504 571 729	966 792 487
GRAVOSARAIVA	Gravação de materiais	Rua da Costinha,17	Maria Isabel Alegria Bartolomeu Saraiva	174 272 049	924 291 891
Auto Ferrado – Reparação de Veículos Automóveis, Lda	Reparação de Veículos Automóveis	Ferrado	Maria de Lurdes Rodrigues	505 489 074	254 477 183
Maria Helena Simões Graça	Serviços Agrícolas	Avenida João Nascimento Costa, 11	Maria Helena Simões Graça	175 361 240	967 152 797
Manuel Fernando Macário	Serviços Agricolas	Estrada Nacional n.º 229	Manuel Fernando Macário	171 857 470	961 448 881
Marta Isabel Rodrigues Silva	Serviços Agrícolas	Avenida João Nascimento Costa, 15	Marta Isabel Rodrigues Silva	244 677 913	961 182 663
Manuel João Parente Pinto	Construção civil	Avenida João Nascimento Costa	Manuel João Parente Pinto	109 511 280	967 590 126
Carlos Alberto Carolo	Sapateiro	Avenida João Nascimento Costa	Carlos Alberto Carolo	181 431 840	962 753 83
António José Pereira Rodrigues	Construção civil	Avenida João Nascimento Costa	António José Pereira Rodrigues	191 327 840	934 486 39
Ångelo Augusto Tomas	Serviços Agrícolas	Largo das Eiras 10	Ângelo Augusto Tomas	128 988 959	966 318 76
Luis Cardoso	Estofador	Rua da Fonte n.º 3	Luis Cardoso	161 344 437	963 379 82
César Romeu Batista Mateus	Serviços Agrícolas	Rua Prof. Maria Casimira C. Albuquerque n.º 10	César Romeu Batista Mateu	s 214 597 12	966 324 05

Encontra-se ainda prevista a construção um Centro de Inspecções Técnicas de veículos e a abertura a curto prazo de uma empresa de reparação de electrodomésticos.

Os serviços supracitados além da criação de postos de trabalhos directos, potenciarão a criação de postos de trabalho indirectos, designadamente a instalação de oficinas de mecânica e electricidade automóvel, bem como lojas de venda de peças auto, entre outros.

6. COMÉRCIO E RESTAURAÇÃO

O comércio desempenha um papel importante na formação e dinamização da freguesia, sendo desta forma, uma actividade de relevância socioeconómica e cultural, destacando-se os três Cafés snack-bar, os dois minimercados e um restaurante.

enominação Social	Morada	Nome Proprietário	Contribuinte	Contacto
Capachos Bar	Avenida João do Nascimento Costa, n.º 1	José Luis Morgado Catarino	194 215 270	254 474 046
Café-Bar Século XXI	Avenida João do Nascimento Costa, n.º 10	Carlos Alberto Oliveira Santos	203 004 280	962 716 194
Café Portela	Largo da Portela n.º 3	Maria da Conceição Andrade	148 176 151	254 477 237
Mini Mercado Portela	Largo da Portela n.º 3	Maria da Conceição Andrade	148 176 151	254 477 237
Mini Mercado Azenha	Avenida João do Nascimento Costa, 1 r/c	Maria Dina Mateus Batista	198 125 968	254 474 046
Restaurante O Nacional	Estrada Nacional n.º 229	Dinis Osvaido Cachinho Numão	104 074 027	254 474 066

7. ASSOCIATIVISMO

A Associação Fraga Santa Catarina, com número de identificação fiscal 506 807 460 e sede na Rua da Devesa n.º 2, é uma associação que tem por fim a promoção Cultural, Social, Desportiva e Recreativa na Freguesia.

O Clube de Caça e Pesca de Valongo dos Azeites, com o número de identificação fiscal 508 581 443 e sede na Avenida de João do Nascimento Costa, detentor da gestão de terrenos cinegéticos da Zona de Caça Municipal de Valongo dos Azeites (Processo n.º 5552-AFN), sitos na Freguesia de Valongo dos Azeites, com uma área de 385 ha, promove eventos cinegéticos que trazem à região caçadores de todo o país.

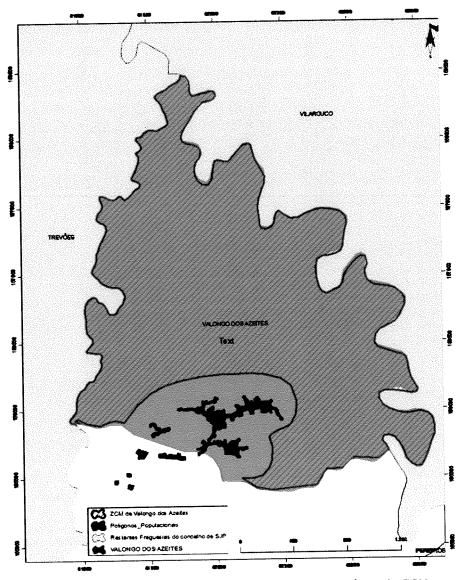


Figura 2- Representação do enquadramento geográfico da ZCM

Anexo IV

Plantas de definição e delimitação dos limites territoriais de todas as freguesias

